



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 117

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 1/2015

Regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 13.10.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h00min

EMAIL

selic@tc.df.gov.br

PROCESSO

18015/2015

ESTIMATIVA

R\$ 676.217,80

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FORMA DE EXECUÇÃO

INDIRETA

TIPO

MENOR PREÇO

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS

(Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Wildson Prado Oliveira

MEMBRO: Alessandra Ribeiro Astuti

MEMBRO: Letícia Pires Ferreira

ENDEREÇO: Auditório do TCDF - Subsolo do Ed. Anexo do TCDF - Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília / DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

A Comissão Especial de Licitação (CEL), constituída por designação presidencial, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação de habilitação e proposta de preços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos.



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada com vistas à **reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 676.217,80** (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme orçamento do Anexo II, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.032.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios do TCDF	44.90.51.01	Obras e Instalações	100
01.032.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios do TCDF	44.90.51.02	Obras e Instalações	100
01.032.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios do TCDF	44.90.51.05	Obras e Instalações	100
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente	100

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo ser entregue diretamente ao Serviço de Protocolo e Preservação Documental (SEPROD), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF. A Administração julgará e responderá à impugnação ou esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mencionado diploma legal.



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO IV – DOS LICITANTES

4.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da Licitação:

4.2.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.2.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

5.1 É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do TCDF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até **30% (trinta por cento) do valor total contratado**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.

5.2 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a **licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.**

5.3 **O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), mencionada(s) no item 5.2, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o disposto no Capítulo IX deste Edital.**

5.4 A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

5.5 Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA **e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).**

5.6 No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

5.7 No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.



5.8 A empresa CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

5.9 A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

5.11 **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.**

CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da Empresa, Razão Social ou Denominação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº /2015 - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº /2015 - TCDF

6.2 Após o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes e o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para tanto, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.3 A abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes das licitantes e pela CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas nesse momento pelos seus representantes legais.



6.4 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.5 A falta de assinatura em qualquer dos documentos de habilitação ou da proposta de preços poderá ser suprida na sessão de abertura dos respectivos envelopes, desde que a licitante esteja devidamente representada, sendo vedadas quaisquer assinaturas em momento posterior.

6.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade com as **Fazendas Nacional, Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio da sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- f) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).



- g) Declaração emitida pela licitante de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- h) Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou declaração de que assume as responsabilidades pela sua não realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595 (Serviço de Obras e Projetos).
- i) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente;
- j) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo do Distrito Federal, previamente à contratação.
- k) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à qualificação técnico - operacional, **que comprove(m) ter a licitante executado obra, restauração ou reforma de edificação ocupada, com 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de área mínima construída numa mesma edificação, incluindo a execução ou reforma de instalações sanitárias;**
- k.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do CONTRATANTE e CONTRATADA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;
- l) Declaração, nos termos do disposto no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de que a licitante, quando da efetiva contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) com capacitação técnica para execução dos serviços, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional, devidamente



registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, **serviço(s) relativo(s) a obra, restauração ou reforma de edificação ocupada, incluindo a execução ou reforma de instalações sanitárias.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea deverá ser feita na forma do disposto no item 7.6. A licitante poderá ainda optar por substituir a presente declaração pela respectiva comprovação mencionada nessa alínea;

m) Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.3, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.1 A falta do documento previsto na letra “i” do item 7.1, não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

7.1.2 A não apresentação dos documentos constantes das letras “b”, “c” e “d” do item 7.1 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via *internet*.

7.1.3 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista na letra “h” do item 7.1 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Documentos apresentados que tenham sido emitidos pela Internet poderão ter sua veracidade verificada pela Comissão Especial de Licitação.



7.3 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.1 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

7.3.1.1 Serão aceitos, também, os índices indicados na declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, caso esta os apresente. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso m do item 7.1.

7.3.1.2 Reserva-se, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do TCDF.

7.3.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 7.3, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.

7.4 Na falta do documento previsto no item 7.1, alínea “a”, é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993:



- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Prova de inscrição no CNPJ;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Os documentos previstos no item 7.1, alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.

7.5.1 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação, ressalvado o disposto no item 7.1.2.

7.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer **previamente à contratação** e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas. Desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, as empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes “Proposta de Preços”, que permanecerão devidamente fechados.

8.1.1 Os envelopes “Proposta de Preços” não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado final do certame, serão encaminhados para destruição.

8.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião, a fim de que tenha melhores condições de análise, hipótese em que divulgará o resultado desta fase no Diário Oficial do DF, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, rubricados pelos presentes, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

8.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

8.3.1 Na nova reunião só poderá interferir no processo licitatório representante que apresente o documento citado no item 7.1, alínea “i”, ainda que diverso do participante inicial.

8.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 7.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo VII.

8.5 Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo VII desta Tomada de Preços.

8.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



8.7 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a CEL poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa das participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.

8.8 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

8.9 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do CONTRATANTE, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.10 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ser datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, contendo a indicação do número do CNPJ e endereço completo da licitante, datada e assinada;
- b) apresentar indicação dos serviços cotados;
- c) apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório, conforme modelo do Anexo V, detalhando as etapas de execução dos serviços, e Planilhas Orçamentárias de discriminação dos serviços a serem executados, conforme modelo do Anexo IV, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;
- d) apresentar Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, bem como da composição dos encargos sociais sobre os preços



da mão de obra, conforme modelo do Anexo IV;

- e) conter prazo de execução dos serviços de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) consignar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para fins de convocação para contratação;
- g) conter a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, nos termos do disposto no Capítulo V do presente Edital de Licitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do item 5.11 do mencionado Capítulo, conforme Modelo do Anexo IV; e
- h) opcionalmente, consignar endereço, telefone, fax e e-mail, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

9.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do item 9.1 deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação do licitante.

9.5 É obrigatória a assinatura da proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por quem de direito da licitante.

9.6 Os valores e quantitativos constantes no Anexo II do edital são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, se for o caso, para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal, não acarretando à Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

9.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos



trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.8 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.9 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

9.9.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido no Capítulo III deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

9.9.2 No caso de divergências entre as especificações contidas no Roteiro Técnico (Anexo I), nos Projetos (Anexo VI), e nas Planilhas Estimativa de Custos (Anexo II), prevalecerão as últimas.

9.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses previstas no Capítulo XII deste Edital (itens 12.2 e 12.3), bem como aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.**

9.11 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.12 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.13 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.



CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (MENOR PREÇO).

10.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO para execução dos serviços, observado o disposto nos Capítulos XI e XII deste Edital.

CAPÍTULO XI – DO EMPATE FICTO

11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CEL, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

11.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á a proposta originalmente vencedora do certame; e



11.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Após aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório
- b) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado (Anexo II) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- c) Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação (Anexo II).

12.2 Para a proposta de preços classificada em primeiro lugar (menor preço), caso essa contenha valor unitário superior ao definido na Condição prevista na alínea “c” do item 12.1, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após diligência, no prazo impreterível de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.2.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

12.2.2. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

12.3. Para a proposta de preços classificada em primeiro lugar (menor preço), caso seja apresentado detalhamento da taxa de BDI e/ou da composição dos encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em



desconformidade com a legislação vigente ou com o regime de tributação da licitante, poderá ser solicitado o ajuste da proposta, por meio de diligência, no mesmo prazo fixado no item 12.2, desde que não haja majoração do valor total ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.4.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;

12.4.2. valor orçado neste Edital.

12.5. Do licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta for superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 12.4.1 e 12.4.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da condição anterior (item 12.4) e o valor da correspondente proposta.

12.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

12.7. No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal do licitante; e
- c) ser protocolizados no Serviço de Protocolo e Preservação Documental (SEPROD).

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos do disposto no art. 43, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e da minuta de contrato (Anexo VII), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
16.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.3
16.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
16.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
16.1.4 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.6
16.1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
16.1.6 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
16.1.7 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato	
16.1.8 DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	Cláusula 4ª
16.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 5ª
16.1.10 DO PAGAMENTO	Cláusula 6ª
16.1.11 DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO	Cláusula 8ª
16.1.12 DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 9ª
16.1.13 DAS PENALIDADES	Cláusula 12ª
16.1.14 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 14ª
16.1.15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 15ª

16.2 Além do disposto no item 16.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Projeto Básico.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Projeto Básico), Anexo II (Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços), Anexo III (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo IV (Modelo de Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços), Anexo V (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Provisório), Anexo VI (Plantas dos Pavimentos) e Anexo VII (Minuta de contrato).



17.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

17.4 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

17.4.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.5 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015 é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.6 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

17.7 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente no Serviço de Licitação do TCDF via fones (61) 3314-2202 ou 3314-2742, das 13h00min às 18h30min para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

17.8 Quaisquer **dúvidas de ordem técnica**, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2140.

17.9 O cadastramento no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br – link “Licitações e Contratos”) é essencial para o recebimento automático de mensagens a respeito de questionamentos, esclarecimentos e do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de dados ou de informações equivocadas no cadastramento da empresa.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 21 de 117

Brasília, em 25 de setembro de 2015

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado de Oliveira

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti

ASSINADO DIGITALMENTE

Letícia Pires Ferreira



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 22 de 117

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO BÁSICO Nº 14 / 2015

OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares.

PROCESSO

18015/2015

ESTIMATIVA

R\$ 676.217,80

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FORMA DE EXECUÇÃO

INDIRETA

TIPO

MENOR PREÇO

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Leonardo José Alves Leal Neri

TELEFONE: (61) 3314-2282

EMAIL: dlmp.gab@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Diego Boaventura Rodrigues

TELEFONE: (61) 3314-2140

EMAIL: diegobr@tc.df.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e do laboratório de controle tecnológico do TCDF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. De acordo com o art. 71, inciso I da Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos (Seproj) elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

2.2.1.2. Consoante o supracitado dispositivo o Serviço de Obras e Projetos (Seproj) elaborou o Presente Projeto Básico, orçamento-base, especificações técnicas, e cronograma físico-financeiro, tendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sido acostada aos autos do Processo nº 18015/2015 (Peça nº 35 – e-Doc nº 77189FB9).

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Atualmente o espaço, a ser destinado à Escola de Contas Públicas no Edifício Garagem do TCDF, é utilizado para depósito de materiais e sala dos motoristas. Já o local para o laboratório tecnológico do TCDF é ocupado por equipamentos de oficina mecânica anteriormente desativada.

2.2.2.2. A Escola de Contas encontra-se em funcionamento no Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, andares 4º e 5º. Com a mudança para o Ed. Garagem haverá um aumento de salas de treinamento disponíveis e de área administrativa.



2.2.2.3. Assim, com a disponibilidade de espaços no citado Ed. Anexo, após a mudança da escola, o TCDF poderá realocar as unidades que estão locadas provisoriamente no Edifício Sede: Corregedoria, Controle Interno, Jurisprudência, Ouvidoria e Núcleo de Informações Estratégicas.

2.2.2.4. Já, segundo o Memorando nº 13/2015 do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCDF (Peça nº 37 – e-Doc nº BAAACBED), o espaço para o Laboratório Tecnológico do TCDF destina-se à realização de ensaios tecnológicos de engenharia, de forma a aprimorar a fiscalização exercida pelo mencionado Núcleo.

2.2.2.5. No citado laboratório serão realizados ensaios (umidade, densidade, teor de betume, índice de vazios, resistência à tração, etc.) em amostras de solos, pavimentos rígidos (de concreto) e pavimentos flexíveis (asfálticos), tendo o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM, por meio do Ofício nº 100.001.048/2015 – PRESI / IBRAM (Peça nº 38 – e-Doc nº 0DB70AE9), informado que as atividades de instalação e operação do mencionado laboratório não necessitam de licenciamento ambiental¹.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Melhoria da infraestrutura da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de forma a permitir que essa exerça de forma plena seus objetivos e competências, estabelecidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Distrital nº 5.286/2013.

2.3.2. Permitir a realização de ensaios de laboratório de forma a aprimorar a fiscalização exercida pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Distrito Federal (NFO), contribuindo para uma maior economicidade na gestão dos recursos, bem como a melhoria da qualidade das obras públicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares.

¹ “Entretanto, deverá ser dada destinação ambientalmente adequada às amostras e recipientes dos produtos químicos utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10 e Decreto



3.2. INTRODUÇÃO

- 3.2.1. As considerações dessa introdução deverão ser seguidas pelos licitantes.
- 3.2.2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do TCDF, por meio de servidores designados.
- 3.2.3. Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.
- 3.2.4. Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.
- 3.2.5. As divergências que por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.6. No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos e plantas, o licitante deverá saná-las junto à FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.7. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços unitários.
- 3.2.8. Os projetos, bem como as presentes especificações, foram elaborados sob a responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-los, assumirá de forma única e irrecusável a responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá



apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

3.2.9. As complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos descritos nos projetos deverão ser computados no valor global da proposta.

3.2.10. Deverão ser levadas propostas de solução à FISCALIZAÇÃO para os casos de omissões de acessórios cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento das instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos previstos nos projetos.

3.2.11. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

3.2.12. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.13. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

3.2.14. Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darem causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao TCDF compete decidir a respeito da substituição.

3.2.15. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE: de acordo com o art. 7º, §5º da Lei n.º 8.666/1993, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pelo construtor, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A similaridade de qualquer material ou produto deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante laudo emitido



por instituição especializada, antes de sua aplicação na obra. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta do construtor.

3.2.16. A empresa CONTRATADA manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e o TCDF.

3.2.17. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro para risco de engenharia com responsabilidade civil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução da obra. A cópia da apólice deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

3.2.18. A CONTRATADA empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

3.2.19. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc. bem como possíveis providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, distritais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.20. As disposições relativas à subcontratação e subcontratação compulsória constam do Capítulo V do Edital de Licitação e da Minuta do Contrato (Anexo VII).

3.2.21. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando-os às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.

3.2.22. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo TCDF, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra junto ao CREA-DF.

3.2.23. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada,



em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob às custas da CONTRATADA.

3.2.24. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio do caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3.2.25. Todos os serviços e recomposições, não explícitos neste caderno ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.26. Durante o desenvolvimento das obras, a empresa CONTRATADA deverá observar e anotar as alterações dos serviços que tiveram que ser executados de forma diferente do que foi proposto nos projetos discriminados neste caderno de encargos.

3.2.27. Após o término das obras, a empresa CONTRATADA deverá atualizar todos os projetos de arquitetura e engenharia, com as alterações anotadas, efetuando as correções conforme o que foi executado (“As Built”). As referidas alterações deverão ser feitas em arquivos de desenho digital com a utilização do software AutoCAD, na versão acordada pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.28. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.

3.2.29. Deverá ser realizada pelas licitantes uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.3.1.1. PROJETOS

3.3.1.1.1. Para a instalação da Escola de Contas no Edifício Garagem e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF é necessária a elaboração dos projetos executivos especificados neste Edital.

3.3.1.1.2. Compõe o Projeto Executivo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



3.3.1.1.3. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes, quando necessário.

3.3.1.1.4. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto, de forma a permitir a execução completa dos serviços.

3.3.1.1.5. Todos os projetos executivos deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes de serem enviados para execução. Os projetos deverão ser acompanhados da Memória de Cálculo.

3.3.1.1.6. O detalhamento de instalações deverá prever todos os detalhes para a execução das instalações elétricas, de água fria, esgoto, cabeamento estruturado e sistemas de combate a incêndio.

3.3.1.1.7. No detalhamento de instalações elétricas, além de iluminação e tomadas de uso geral, deverão ser previstos todos os circuitos de alimentação das unidades componentes do sistema de ar condicionado, incluindo quadros, dutos, cabos, disjuntores, tomadas e acessórios.

3.3.1.1.8. Os detalhamentos serão elaborados em conformidade com este Projeto Básico e com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3.1.2. CANTEIRO DE OBRAS

3.3.1.2.1. Barracão e Ligações Provisórias

3.3.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá instalar no canteiro de obras contêineres metálicos para administração e depósito, prevendo as instalações mínimas exigidas pela DRT.

3.3.1.2.1.2. Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

3.3.1.2.1.3. Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deverão ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.



3.3.1.2.1.4. As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela CONTRATADA, às suas expensas, a partir dos pontos indicados pela fiscalização da obra.

3.3.1.2.1.5. Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.1.2.2. Proteção e Sinalização

3.3.1.2.2.1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

3.3.1.2.2.2. A CONTRATADA deverá implantar os elementos de sinalização e proteção atendendo às normas e aos regulamentos relativos à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

3.3.1.3. PLACA DA OBRA

3.3.1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de obra no modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela fiscalização.

3.3.1.3.2. A empresa também deverá instalar as suas custas, em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

3.3.1.4. SERVIÇOS GERAIS

3.3.1.4.1. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-DF.

3.3.1.5. PLANEJAMENTO DA OBRA

3.3.1.5.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado da obra, baseado no cronograma físico-financeiro definitivo.



3.3.1.5.2. É da máxima importância que o planejamento apresente uma previsão realista do calendário de recebimento de materiais e equipamentos, de forma a promover a melhor sincronização entre equipes de execução, subempreiteiros e fornecedores especializados.

3.3.1.5.3. A coordenação, a cargo do responsável técnico e do encarregado de obras, deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.2. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

3.3.2.1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO

3.3.2.1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido.

3.3.2.1.2. O entulho oriundo das demolições deverá ser descartado em containers de lixo fornecidos por empresa cadastrada/autorizada pelas autoridades competentes para o descarte específico dos mesmos.

3.3.2.1.3. Os painéis de divisórias existentes no edifício deverão ser desmontados e removidos, tendo o seu destino final definido pela fiscalização do TCDF, que irá decidir sobre a guarda ou descarte dos mesmos.

3.3.2.2. PROCESSO EXECUTIVO

3.3.2.2.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame das condições da edificação em configuração atual e os métodos utilizados para a reforma, as condições das construções vizinhas e outros.

3.3.2.2.2. As canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo sobre a fase de demolição prevista no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.



3.3.2.2.4. Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações das Normas Brasileiras

3.3.2.2.5. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

3.3.2.2.6. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3.2.3. DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL

3.3.2.3.1. A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras.

3.3.3. ARQUITETURA

3.3.3.1. PAVIMENTAÇÃO

3.3.3.1.1. Contrapiso, traço 1:4 – preparo mecânico

3.3.3.1.1.1. Realizar o contrapiso sobre nata de cimento vassourado com água e realizar a cura por três dias. Realizar ensaios de arrancamento 1 a cada 100m² para análise da fiscalização (Norma de Referência NBR:13753/96)

3.3.3.2. Piso Vinílico Semiflexível Esp. 2mm

3.3.3.2.1.1. Executar a fixação do piso com cola obedecendo as informações do fabricante e em acordo com a NBR 7374:2006.

3.3.3.3. Piso Cerâmico

3.3.3.3.1. Nas copas e banheiros, o revestimento de piso será em cerâmica 35cm x 35cm tipo grés.

3.3.3.3.2. As peças deverão permanecer imersas em água limpa durante 24 horas, antes do assentamento. As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento das cerâmicas. Será insuficiente o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água, contida em pequenos recipientes, conforme prática usual.

3.3.3.3.3. As juntas terão espessura constante, não superior a 1,5mm. No assentamento, utilizar desempenadeira dentada de 8mm e argamassa do tipo AC-II, em conformidade com os requisitos da NR 14081:2015

3.3.3.3.4. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e alvaiade no traço volumétrico 3:1, sendo terminantemente vedado o acréscimo de cal à pasta. A



argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente. Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

3.3.3.3.5. Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, as peças serão limpas com auxílio de panos secos.

3.3.3.4. PAREDES E DIVISÓRIAS

3.3.3.4.1. Parede em tijolo cerâmico 09x19x19

3.3.3.4.1.1. Sobre o contrapiso, será executado (em locais específicos previstos em projeto) alvenaria de vedação respeitando a marcação previamente realizada, prumo e esquadro. Serviço a se realizar em conformidade com a NBR 8545:1984.

3.3.3.4.1.2. As alvenarias indicadas em projeto serão executadas em tijolos cerâmico 09X19X19cm. O assentamento da alvenaria será executado em armação com fiadas horizontais, perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas verticais descontínuas.

3.3.3.4.1.3. As juntas terão espessura uniforme de 1,5cm rebaixada em 1 a 3cm, com a ponta da colher para o emboço aderir fortemente. A argamassa empregada para o assentamento será de cimento, cal e areia na proporção 1:2:9, ou, cimento, areia lavada e saibro macio 1:5:1. No caso da utilização de outro traço deverá ser feita uma amostra (análise da fiscalização).

3.3.3.4.1.4. As alvenarias obedecerão às dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. Os painéis de alvenaria deverão ser perfeitamente planos e verticais. Os painéis de alvenaria com alinhamentos deverão estar solidários entre si.

3.3.3.4.1.5. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que devem justapor serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e nas estruturas laterais, amarradas em ferros de espera.

3.3.3.4.2. Divisórias em Gesso Acartonado (Dry-Wall)

3.3.3.4.2.1. As divisórias em Dry-Wall deverão ser realizadas após o revestimento de piso vinílico (item 4.3.1.2), em conformidade ao projeto, respeitando prumo, alinhamento e esquadro. Utilizar chapas RU (resistente à umidade) em ambientes de áreas molhadas (wc's e copas). Norma a seguir, NBR



15758-1:2009; 15758-2:2009 e 15758-3: 2009. Estas divisórias deverão possuir isolamento acústico, conforme NBR 12179:1992.

3.3.3.4.2.2. As paredes de gesso acartonado terão estrutura em aço galvanizado e isolamento acústico em lã de rocha, conforme indicação no projeto de arquitetura, na espessura final de 12cm.

3.3.3.4.2.3. A estrutura será composta de guias e montantes fabricados em chapas de aço galvanizado de espessura mínima de 0,8mm. O espaçamento máximo entre montantes será de 60cm. As placas de gesso acartonado terão 12,5mm de espessura e serão do tipo ST (Standart) e RU (para áreas molhadas).

3.3.3.4.2.4. O miolo da parede deverá ser preenchido com lã de rocha basáltica, densidade 90kg/m³. Os montantes, guias e travessas da estrutura deverão ser preenchidos com a mesma lã de rocha, de forma a preencher todos os vãos e espaços que houver no interior da estrutura.

3.3.3.5. ESQUADRIAS / ARMÁRIOS

3.3.3.5.1. Todas as esquadrias e armários a serem fornecidos, fabricados e instalados deverão ser executadas conforme os mapas e detalhes constantes do projeto de arquitetura e terão como critério de medição o metro quadrado da vista frontal ($M^2 = \text{Largura} \times \text{Altura}$).

3.3.3.5.2. Deverão ser apresentados protótipos ou amostras de perfis, peças e vidros para cada tipo de esquadria, que deverão ter aprovação prévia da fiscalização.

3.3.3.5.3. Quando da fixação definitiva, as esquadrias deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.

3.3.3.5.4. Todas as superfícies metálicas serão limpas, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos, não podendo o acabamento das mesmas ser danificado ou desgastado pelo processo de limpeza.

3.3.3.5.5. As ferragens das esquadrias serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas até que se conclua a obra.

3.3.3.5.6. Todas as portas deverão ser fornecidas com duas chaves e identificadas convenientemente através de identificadores plásticos apropriados, contendo numeração e nome das salas e dos compartimentos.

3.3.3.5.7. Porta revestida com laminado



3.3.3.5.7.1. As portas serão executadas em madeira compensada de 1ª qualidade, estruturada internamente e encabeçada com tarugos de madeira de lei, com espessura de 18mm, dando espessura final de 40mm. Todas as faces receberão laminado melamínico, espessura de 1mm, na cor platina, da marca Madepar ou equivalente.

3.3.3.5.7.2. Para as portas de madeira serão usadas fechaduras da marca Lockwell, linha Modena ou equivalente / similar.

3.3.3.6. REVESTIMENTOS DE PAREDES

3.3.3.6.1. Reboco

3.3.3.6.1.1. Execução de reboco nas paredes de blocos cerâmicos. Para realização do serviço: Taliscar as paredes respeitando o prumo, esquadro e alinhamento, chumbar e proteger as caixinhas de instalações, realizar o reboco com acabamento camurçado para recebimento de pintura e apenas sarrafeado para receber revestimento cerâmico, realizar a cura. O reboco deverá ser executado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, espessura máxima de 30mm.

3.3.3.6.2. Cerâmica

3.3.3.6.2.1. Nas copas e banheiros, o revestimento de parede será em cerâmica 20x20cm tipo grés ou semi-grés. Antes do assentamento das peças, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância das peças com o teto.

3.3.3.6.2.2. As peças deverão permanecer imersas em água limpa durante 24 horas, antes do assentamento. As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento das cerâmicas. Será insuficiente o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água, contida em pequenos recipientes, conforme prática usual.

3.3.3.6.2.3. As juntas terão espessura constante, não superior a 1,5mm. No assentamento, utilizar desempenadeira dentada de 8mm e argamassa do tipo AC-II, em conformidade com os requisitos da NR 14081:2015

3.3.3.6.2.4. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e alvaiade no traço volumétrico 3:1, sendo terminantemente vedado o acréscimo de cal à pasta. A



argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente. Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

3.3.3.6.2.5. Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, as peças serão limpas com auxílio de panos secos.

3.3.3.7. PINTURAS

3.3.3.7.1. Emassamento

3.3.3.7.1.1. Executar o emassamento garantindo o completo preenchimento da superfície, realizar o acabamento com lixa retirando toda irregularidade e garantindo uma superfície lisa e uniforme (conferir o serviço com lâmpada incandescente de 100Watts).

3.3.3.7.2. Pintura PVA

3.3.3.7.2.1. As paredes internas de alvenaria e laje de teto, indicados no projeto de arquitetura, receberão pintura Látex PVA na cor branco neve fosco, Ref: Suvinil ou equivalente / similar.

3.3.3.7.2.2. Limpar, proteger pisos, paredes, esquadrias, caixinhas, vidros, portais e tudo que se fizer necessário para se evitar futuros transtornos, e executar a pintura em 2 demãos (conferir o serviço com lâmpada incandescente de 100Watts).

3.3.3.7.3. Pintura em esmalte fosco

3.3.3.7.3.1. Todos os elementos metálicos de esquadrias, constituídos por chapas, barras de ferro ou aço serão pintados com fundo anticorrosivo a base de cromato de zinco da Suvinil ou equivalente de acordo com as especificações do fabricante. Devendo o substrato ser previamente limpo e preparado de acordo com as mesmas especificações, recebendo posteriormente duas demãos de esmalte sintético fosco, em cor a ser definida pela Fiscalização.

3.3.4. INSTALAÇÕES

3.3.4.1. Projetos

3.3.4.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar projetos detalhados de instalações hidráulicas, incêndio (hidrantes, extintores, portas corta-fogo e luminárias de emergência), elétrica, telefônica e lógica em compatibilidade com o projeto de



arquitetura fornecido pelo TCDF e em conformidade com as normas técnicas específicas para as mesmas, bem como a alimentação externa (transformador/subestação) capaz de atender a demanda do edifício. O TCDF irá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para levantamento da demanda desejada (máquinas, equipamentos, previsões para aparelhos de ar condicionado etc.).

3.3.4.2. Água Fria

3.3.4.2.1. A instalação de água fria deverá ter capacidade de atender aos usuários mediante fornecimento contínuo, com pressões e velocidades adequadas para o perfeito funcionamento das diversas peças de utilização.

3.3.4.2.2. Caso haja qualquer alteração no traçado da rede hidráulica, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” do projeto de água fria.

3.3.4.2.3. Para instalação das tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira/disco de corte, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.3.4.2.4. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.3.4.2.5. As instalações embutidas serão liberadas para o fechamento, após teste de pressão e mediante liberação da fiscalização da obra.

3.3.4.2.6. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

3.3.4.2.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações embutidas. Sempre que a tubulação for reduzida, esta deverá ser provida de bucha de redução, exceto em caso de derivação em conexão apropriada.

3.3.4.2.8. Para assegurar a facilidade de montagem e desmontagem para manutenção, será instalada união junto aos registros de gaveta e válvulas de retenção, com a mesma característica das conexões já especificadas.

3.3.4.2.9. A execução de serviços de Instalações Hidráulicas de Água Fria deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:



3.3.4.2.9.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

3.3.4.2.9.2. Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento; e NBR 5651 - Recebimento de Instalação Predial de Água Fria - Especificação;

3.3.4.2.9.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

3.3.4.2.9.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.3.4.2.10. A rede de distribuição de água fria deverá ser projetada para utilização de tubos e conexões de PVC rígido soldável, fabricados de acordo com as especificações da EB-892 da ABNT, para a pressão de serviço de 7,5Kg/cm², referência Tigre, Fortilit ou equivalente.

3.3.4.2.11. Os acoplamentos entre os referidos tubos de PVC e peças metálicas tipo Registros, Torneiras, Válvulas e Acessórios se farão através peças do tipo LR (lisas de um lado e rosqueáveis do outro), dotadas, no lado das roscas, de reforços de latão. A tubulação de recalque será em PVC rígido soldável.

3.3.4.2.12. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.3.4.2.13. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

3.3.4.2.14. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.3.4.2.14.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.3.4.2.14.2. Verificação da quantidade da remessa;



3.3.4.2.14.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;

3.3.4.2.14.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.3.4.2.15. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.3.4.2.16. Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

3.3.4.2.17. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

3.3.4.2.18. Os tubos dos ramais de distribuição e abastecimento dos pontos de consumo serão em PVC rígido soldável, fabricados de acordo com a NB 892/77, para pressão de serviço de 7,5Kgf/cm² (75 MCA), de fabricação Tigre, Fortilit ou equivalente.

3.3.4.2.19. As conexões serão em PVC rígido, fabricadas de acordo com as normas NB 892/77 da ABNT, de primeira linha. Serão utilizados com essa característica todos os pontos mencionados em projeto, exceto naqueles em que serão conectados elementos roscáveis (registros, chuveiros, rabichos, etc.).

3.3.4.2.20. Nestes últimos, utilizaremos conexões tipo LR (liso/rosca), reforçadas com rosca de latão, na cor azul, mantendo-se a mesma marca adotada.

3.3.4.2.21. Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

3.3.4.2.21.1. Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;

3.3.4.2.21.2. Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;

3.3.4.2.21.3. Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;



3.3.4.2.21.4. Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

3.3.4.2.22. Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

3.3.4.2.23. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

3.3.4.2.24. Concluídos os ensaios e antes de entrarem em serviço, as tubulações de água potável deverão ser lavadas e desinfetadas com uma solução de cloro e que atue no interior dos condutos durante 1 hora, no mínimo.

3.3.4.2.25. No final dos serviços deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes das instalações da reforma concluída, em conformidade com o real executado.

3.3.4.3. Esgoto/Águas Pluviais

3.3.4.3.1. As instalações de esgoto e águas pluviais deverão atender as vazões demandadas de utilização, com dimensões, quantidades e detalhes de execução previstos em projeto.

3.3.4.3.2. Caso haja qualquer alteração no traçado da rede, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” dos projetos de esgoto e águas pluviais.

3.3.4.3.3. Para instalação das tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira/disco de corte, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.3.4.3.4. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.3.4.3.5. As instalações embutidas serão liberadas para o fechamento, após teste de funcionamento e mediante liberação da fiscalização da obra.

3.3.4.3.6. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia após proteção dos tubos com papel (saco de cimento, argamassa ou similar) fixado no arame.



3.3.4.3.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações embutidas.

3.3.4.3.8. A execução de serviços de Instalações de Esgoto e Pluviais deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

3.3.4.3.8.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

3.3.4.3.8.2. Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução; e NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;

3.3.4.3.8.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

3.3.4.3.8.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.3.4.3.9. A rede de distribuição de Esgoto e Águas Pluviais deverá ser projetada para utilização de tubos e conexões de PVC série reforçada, referência Tigre, Fortilit ou equivalente, que obedeça a NBR 5688:2010 – Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação - Requisitos.

3.3.4.3.10. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um fiscal / inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.3.4.3.11. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

3.3.4.3.12. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.3.4.3.12.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.3.4.3.12.2. Verificação da quantidade da remessa;



3.3.4.3.12.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;

3.3.4.3.12.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.3.4.3.13. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.3.4.3.14. Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio.

3.3.4.3.15. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

3.3.4.3.16. As conexões serão em PVC rígido, fabricadas de acordo com as normas NB 892/77 da ABNT, de primeira linha. Serão utilizados com essa característica todos os pontos mencionados em projeto.

3.3.4.3.17. Para a execução das conexões deve-se seguir de acordo com a NBR 8160:1999.

3.3.4.3.18. Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

3.3.4.3.19. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

3.3.4.3.20. No final dos serviços deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes das instalações da reforma concluída, em conformidade com o real executado.

3.3.4.4. Incêndio

3.3.4.4.1. Hidrantes e Extintores

3.3.4.4.1.1. A instalação dos hidrantes e extintores deverá atender em quantidades a toda a dimensão do Edifício Garagem respeitando as especificações



e normas vigentes para a finalidade desejada (Escola de Contas do TCDF e Laboratório Tecnológico do TCDF).

3.3.4.4.1.2. Caso haja qualquer alteração nas locações de caixas e dispositivos, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” do projeto.

3.3.4.4.1.3. Para instalação das tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira/disco de corte, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.3.4.4.1.4. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.3.4.4.1.5. As instalações embutidas serão liberadas para o fechamento, após teste de pressão e mediante liberação da fiscalização da obra.

3.3.4.4.1.6. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

3.3.4.4.1.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações embutidas.

3.3.4.4.1.8. A execução e aquisição dos serviços e dispositivos para incêndio (hidrantes e extintores) deverão atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

3.3.4.4.1.8.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

3.3.4.4.1.8.2. Normas da ABNT e do INMETRO:

3.3.4.4.1.8.2.1. NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;

3.3.4.4.1.8.2.2. NBR 12693:2013 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

3.3.4.4.1.8.2.3. NBR 13434(1 a 3):2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

3.3.4.4.1.8.2.4. NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

3.3.4.4.1.8.2.5. NBR 14100:1998 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto;

3.3.4.4.1.8.2.6. NBR 15808:2013 – Extintores de incêndio portáteis;



3.3.4.4.1.8.2.7. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.3.4.4.1.9. A rede de distribuição para atender os hidrantes deverá ser projetada para utilização de tubos e conexões de ferro galvanizado e pintados na cor vermelha quando aparentes.

3.3.4.4.1.10. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um fiscal / inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.3.4.4.1.11. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

3.3.4.4.1.12. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.3.4.4.1.12.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.3.4.4.1.12.2. Verificação da quantidade da remessa;

3.3.4.4.1.12.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;

3.3.4.4.1.12.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.3.4.4.1.13. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.3.4.4.1.14. Os tubos de ferro galvanizado deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.



3.3.4.4.1.15. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

3.3.4.4.1.16. Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

3.3.4.4.1.17. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

3.3.4.4.1.18. No final dos serviços deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes das instalações da reforma concluída, em conformidade com o real executado e assinado pelo responsável técnico.

3.3.4.4.2. Portas Corta-Fogo

3.3.4.4.2.1. As portas corta-fogo previstas em projetos deverão atender as seguintes especificações: Dimensões, 90x210x4cm e Resistência ao fogo de 120 minutos (P-120).

3.3.4.4.3. Luminárias de Emergência

3.3.4.4.3.1. As luminárias de emergência previstas em projetos deverão atender as seguintes especificações: Fonte de luz de 30 leds bivolt, dimensões de 24x6x5cm e autonomia de 7 horas.

3.3.4.5. Elétrica

3.3.4.5.1. A capacidade das instalações elétricas deverá atender as demandas de utilização dos usuários previstas em proposta (escola de contas do TCDF e laboratório tecnológico do TCDF) somados com demais informações passadas antes da execução do projeto pela fiscalização do TCDF, e deverão ser realizadas em conformidade com normas específicas de projeto, execução e segurança.

3.3.4.5.2. Caso haja qualquer alteração no trajeto da rede e/ou outros, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” do projeto e sua devida aprovação do responsável técnico.



3.3.4.5.3. Para passagens embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira/disco de corte, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.3.4.5.4. As travessias de mangueiras em paredes/divisórias deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.3.4.5.5. As tubulações e mangueiras embutidas serão liberadas para o fechamento após liberação da fiscalização da obra junto a conferência dos projetos.

3.3.4.5.6. As tubulações e mangueiras embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

3.3.4.5.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações e mangueiras embutidas.

3.3.4.5.8. A execução dos serviços de Instalações elétricas deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

3.3.4.5.8.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

3.3.4.5.8.2. Normas da ABNT e do INMETRO:

3.3.4.5.8.2.1. NBR 13570:1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos

3.3.4.5.8.2.2. NBR 5410:2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

3.3.4.5.8.2.3. NBR 61084:2006 – Sistemas de Canaletas e Conduitos Perfilados para Instalações Elétricas;

3.3.4.5.8.2.4. NBR 61318:2014 – Trabalho em Instalações Elétricas Energizadas – Avaliação da Conformidade Aplicável a Ferramentas, Dispositivos, e Equipamentos;

3.3.4.5.8.2.5. NBR 60898:2004 – Disjuntores para Proteção de Sobrecorrentes para Instalações Domésticas e Similares;

3.3.4.5.8.2.6. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (todos os funcionários envolvidos no serviço de instalações elétricas deverão ser treinados nesta norma regulamentadora)

3.3.4.5.8.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;



3.3.4.5.8.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.3.4.5.9. Os eletrodutos a serem utilizados nas instalações elétricas deverão ser fabricados de acordo com a NBR 15465:2008 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de Desempenho.

3.3.4.5.10. Os tubos e mangueiras nas caixas de destino ou de passagens deverão ser protegidos após os acoplamentos necessários para garantir que outros serviços não obstruam a passagem e dificultem a futura fiação.

3.3.4.5.11. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um fiscal / inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.3.4.5.12. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

3.3.4.5.13. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.3.4.5.13.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.3.4.5.13.2. Verificação da quantidade da remessa;

3.3.4.5.13.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas e outros defeitos possíveis;

3.3.4.5.13.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.3.4.5.13.5. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.3.4.5.14. Os materiais deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas e



armazenagem deverão obedecer ao que manda o fornecedor/fabricante, e de modo a não comprometer a segurança dos funcionários.

3.3.4.5.15. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

3.3.4.5.16. Os circuitos finalizados deverão ser testados perante o fiscal do TCDF e o projeto aprovado.

3.3.4.5.17. No final dos serviços deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes das instalações da reforma concluída, em conformidade com o real executado e aprovação do responsável técnico.

3.3.4.6. Luminárias e Lâmpadas

3.3.4.6.1. As luminárias e lâmpadas deverão atender aos modelos e fabricantes especificados em plantas, sendo admitida fabricação similar, desde que as características de similaridade sejam comprovadas através de ensaios, apresentação da curva fotométrica da luminária e que a qualidade e acabamento construtivo sejam os mesmos. Todo material técnico e laudos que comprovem a similaridade deverão ser encaminhados à Fiscalização que, após sua análise, poderá aceitar ou rejeitar o produto.

3.3.4.6.2. Todas as peças devem ser apropriadas para instalação no forro especificado. Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação no forro.

3.3.4.6.3. Quando for especificada calha refletora de alumínio anodizado, esta deve ser brilhante.

3.3.4.6.4. Os reatores para lâmpadas fluorescentes deverão ser do tipo eletrônico, partida instantânea, com alto fator de potência $FP > 92\%$ e THDI menor que 10 %.

3.3.4.6.5. Todas as luminárias instaladas sobre o forro serão ligadas por meio de conexão composta de prolongador e plugue monobloco macho fêmea.

3.3.4.6.6. Para a iluminação dos ambientes internos especificados nos projetos, serão utilizadas as luminárias embutidas especificadas a seguir:

3.3.4.6.6.1. Luminária de embutir, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada pintadas na cor branca refletor em alumínio anodizado de alto brilho, para quatro



lâmpadas fluorescentes tubulares de 16w, 61X61cm, instaladas conforme modulação do projeto de forro.

3.3.4.7. Lógica, Som e Imagem

3.3.4.7.1. A capacidade/quantidade de pontos e passagens (rede/telefone) deverão atender as demandas de utilização dos usuários previstas em proposta (escola de contas do TCDF e laboratório tecnológico do TCDF) para todas as salas de aulas (mesa dos professores) e todos os alunos e professor da sala de informática, postos de trabalho e cômodos coletivos previstos no layout. Pontos para antenas da rede wi-fi que atenda a contento toda área interna do edifício, tendo como destino o cômodo central específico para esta finalidade (conforme leiaute, sala de informática), e deverão ser realizadas em conformidade com normas específicas de projeto, execução e segurança.

3.3.4.7.2. Caso haja qualquer alteração no trajeto da rede e/ou outros, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” do projeto e sua devida aprovação do responsável técnico.

3.3.4.7.3. Para passagens embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira/disco de corte, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.3.4.7.4. As travessias de mangueiras em paredes/divisórias deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.3.4.7.5. As tubulações e mangueiras embutidas serão liberadas para o fechamento após liberação da fiscalização da obra junto a conferência dos projetos.

3.3.4.7.6. As tubulações e mangueiras embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

3.3.4.7.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações e mangueiras embutidas.

3.3.4.7.8. As especificações dos materiais a serem utilizados deverão seguir em conformidade com os que constam no orçamento da reforma.



3.3.4.7.9. Os tubos/mangueiras de passagens deverão ser protegidos após os acoplamentos necessários para garantir que outros serviços não obstruam a passagem e dificultem a futura fiação.

3.3.4.7.10. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor / fiscal devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.3.4.7.11. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

3.3.4.7.12. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.3.4.7.12.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.3.4.7.12.2. Verificação da quantidade da remessa;

3.3.4.7.12.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas e outros defeitos possíveis;

3.3.4.7.12.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.3.4.7.13. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.3.4.7.14. Os materiais deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas e armazenagem deverão obedecer ao que manda o fornecedor/fabricante, e de modo a não comprometer a segurança dos funcionários.

3.3.4.7.15. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.



3.3.4.7.16. Os circuitos finalizados deverão ser testados perante o fiscal do TCDF e o projeto aprovado.

3.3.4.7.17. No final dos serviços deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes das instalações da reforma concluída, em conformidade com o real executado e aprovação do responsável técnico.

3.3.4.8. Instalações de Ar Condicionado

3.3.4.8.1. O sistema de climatização previsto para a Escola de Contas utilizará equipamentos de expansão indireta, sendo os condicionadores do tipo split (under ceiling) com unidades evaporadoras aparentes e com as condensadoras localizadas no telhado do edifício, cujas capacidades encontram-se especificadas na planilha orçamentária constante do Anexo II.

3.3.4.8.2. Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

3.3.4.8.3. O gabinete do evaporador deverá ser construído em plástico injetável. Os painéis de fechamento deverão ser facilmente removíveis, permitindo total acesso aos componentes internos. O posicionamento para instalação deve ser do tipo "under ceiling".

3.3.4.8.4. A Contratada fornecerá e instalará todas as braçadeiras, tirantes, conexões, suportes flexíveis, chumbadores expansivos e outros dispositivos para a montagem e fixação dos equipamentos, incluindo os condicionadores, fiação e demais elementos que constituem o conjunto da instalação.

3.3.4.8.5. As linhas de sucção e de líquido deverão possuir conexões SAE (tipo flange).

3.3.4.8.6. Para instalação dos aparelhos deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

3.3.4.8.6.1. Os evaporadores deverão ser presos no teto, por meio de tirantes com paraboat.

3.3.4.8.6.2. Os compressores serão fixados por suportes metálicos parafusados na platibanda do edifício.



3.3.4.8.6.3. As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, sem costura, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendados pelo fabricante. As juntas de derivação serão do tipo "multikit". Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa na cor preta e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF entre o evaporador e o condensador.

3.3.4.8.6.4. Os splits deverão ser alimentados por disjuntores individuais e localizados em local a ser determinado no projeto de instalação elétrica, podendo estes compartilhar o quadro com demais disjuntores. A capacidade de cada disjuntor deve ser determinada quando da definição final da unidade condicionadora adquirida.

3.3.4.8.6.5. A drenagem das unidades evaporadoras será feito a partir da tubulação a ser instalada para esse fim, na área externa, junto aos pilares da edificação.

3.3.4.9. Louças, Metais e Acessórios

3.3.4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar cubas de apoio com mesa, referência DECA, modelo L-73 link ou equivalente / similar.

3.3.4.9.2. Todos os ambientes servidos por água fria serão dotados de um ou mais registro de gaveta Ref. 1509-C40, fab. DECA ou equivalente / similar, para eventual manutenção.

3.3.4.9.3. Para ligação de lavatórios, a CONTRATADA deverá utilizar ligação metálica flexível cromado 0,30m, Ref. ref: 4606 C, fab. DECA ou equivalente / similar.

3.3.4.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar torneiras, referência DECA, modelo 1197 – C link ou equivalente nas marcas DOCOL ou similar nas copas; e Torneira automática para os lavatórios ref.: decamaticn ou equivalente.

3.3.4.9.5. As válvulas de escoamento deverão ser das marcas DECA, DOCOL ou equivalente.

3.3.4.9.6. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar cubas para pia em aço inox, com adesivo anti-ruído, nas marcas STRAKE, FRANKE ou TRAMONTINA ou equivalente.



3.3.4.9.7. Acima das bancadas dos sanitários será instalado espelho de 5mm, ANTI-OXIDANTE, na largura da bancada, colado com silicone estrutural específico para este sobre a cerâmica e junto ao rodabancada. Nos sanitários para portadores de necessidades especiais o espelho terá inclinação negativa, conforme a norma e detalhe de arquitetura.

3.3.4.9.8. O caixilhos de ralos serão metálicos cromados, tampa com dispositivo de chaveamento.

3.3.4.10. Elevador para PNE

3.3.4.10.1. Será instalado elevador para portadores de necessidades especiais no local especificado em projeto. O elevador a ser instalado deverá ter as seguintes características técnicas:

3.3.4.10.1.1. Capacidade mínima: 210Kg, devendo a cabina comportar o acesso de uma cadeira de rodas;

3.3.4.10.1.2. Paradas: Deverá atender a todos os pavimentos indicados no projeto;

3.3.4.10.1.3. Máquina de tração: Motor indução trifásico:

3.3.4.10.1.4. Máquina com acoplamento indireto (MAI): 0,55KW, 220/380V, 60Hz;

3.3.4.10.1.5. Máquina com acoplamento direto (MAD): 1,10KW, 220/380V, 60Hz; motofreio elétrico: com grau de proteção IP-54;

3.3.4.10.1.6. Freio a disco alimentado com ponte retificada para corrente contínua acoplado ao motor;

3.3.4.10.1.7. Conjunto moto-freio e redutor: dimensionado para alto desempenho e rendimento mínimo de 75%;

3.3.4.10.1.8. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;

3.3.4.10.1.9. Deverá ser fornecido com sistema de no-break, que, em caso de queda de energia, permite o elevador descer até o térreo e impede que o passageiro fique preso no recinto da cabine.

3.3.4.10.2. Com relação ao acabamento:

3.3.4.10.3. Cabina: Executada em estrutura de aço com painéis em compensado de madeira e acabamento em laminado melamínico. Teto com acabamento



texturizado na cor branca. Piso em painel compensado tratado, revestido com laminado PVC antiderrapante.

3.3.4.10.4. Porta de cabina: Tipo corrediça horizontal, com uma folha de correr em estrutura de aço e painéis de chapa de policarbonato incolor, com curvatura definida em planta. A porta deverá ter um operador elétrico, de forma a abrir e fechar a mesma sem risco de esmagamento.

3.3.4.10.5. O instalador do elevador fornecerá às outras firmas envolvidas, se necessário, os desenhos com detalhes da instalação de modo a permitir o melhor desempenho dos serviços.

3.3.4.10.6. O fornecimento e instalação do elevador para Portadores de Necessidade Especial (PNE) deverão observar a seguintes Normas Técnicas da ABNT:

3.3.4.10.6.1. NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e

3.3.4.10.6.2. NBR 12892:2009 – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida – Requisitos de segurança para construção e instalação.

3.3.4.11. LIMPEZA DA OBRA

3.3.4.11.1. Desmobilização e Limpeza

3.3.4.11.1.1. Os serviços dessa fase incluem a limpeza de louças, aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias.

3.3.4.11.1.2. Todos os pisos deverão estar limpos e, quando necessário, encerados por ocasião da entrega da obra.

3.3.4.11.1.3. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverá ser feita com água e sabão neutro ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.

3.3.4.11.1.4. A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro.



3.3.4.12. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

3.3.4.12.1. A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um encarregado de obras que deverá permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. Deverá manter equipe para limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam em atividades.

3.3.4.12.2. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

3.3.4.13. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.4.13.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.3.4.14. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

3.3.4.14.1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção individual e coletiva dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.

3.3.4.14.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

3.3.4.15. ENTREGA DA OBRA

3.3.4.15.1. Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização do CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.



3.3.4.15.2. Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpa. Todos os locais degradados por conta do canteiro de obras deverão ser recuperados após o término dos serviços.

3.3.4.15.3. Todas as instalações deverão ser testadas pela CONTRATADA, perante a FISCALIZAÇÃO, com aparelhagem própria fornecida pela primeira, na eventualidade da ausência de água, luz ou esgoto, caberá à CONTRATADA providenciar, no momento oportuno, os meios e aparelhagens necessárias a sua realização.

3.3.4.15.4. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:

3.3.4.15.4.1. todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra;

3.3.4.15.4.2. as instalações, fazendo provas de isolamento e queda de tensão dos circuitos, segundo a NB-3;

3.3.4.15.4.3. a existência de possíveis vazamentos, por meio da utilização de aparelhos; e

3.3.4.15.4.4. as instalações mecânicas existentes.

3.3.4.15.5. A CONTRATADA, nos termos do artigo 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.

3.3.4.15.6. Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.

3.3.4.15.7. A responsabilidade civil, citada nos dois subitens anteriores, não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

3.3.4.16. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.4.16.1. Edifício Garagem do TCDF – Setor de Garagens Oficiais (SGO), Quadra 01, Lote 226, Brasília-DF.



4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas e as Normas Técnicas competentes relativas ao objeto, em especial às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. DO REGIME DE EMPREITADA:

4.2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.2.1.1. No regime de empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

4.2.1.2. Nos termos do Acórdão nº 1977/2013 – TCU – Plenário “a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras”.

4.3. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE e DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.3.3. **As disposições relativas à subcontratação e subcontratação compulsória constam do Capítulo V do Edital de Licitação e da Minuta do Contrato (Anexo VII).**

4.3.4. O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VII.

4.3.5. Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 4.3.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item 8 deste Projeto Básico e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

4.3.6. O licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, consoante o disposto no item 7.1, alínea “I” do Capítulo VII do Edital;

4.3.7. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) deverá atender os requisitos previstos no item 7.6 Capítulo VII do Edital.

4.4. DA VISTORIA:

4.4.1. A Licitante poderá realizar vistoria prévia ao certame para verificar os ambientes relativos às obras de reforma a serem executadas. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos ambientes relativos à prestação dos serviços.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO E INCLUSÃO DO ELEVADOR E DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Cabe destacar que a presente obra de reforma se caracteriza por um complexo de serviços interdependentes entre si, cuja segregação em itens diversos pode comprometer a execução, a segurança ou a qualidade dos serviços. Além disso, a não adjudicação em lote único pode comprometer e diluir eventual responsabilidade civil pela obra.

4.5.2. Verifica-se, ainda, que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

4.5.3. A inclusão do fornecimento de elevador para portador de necessidades especiais (PNE) no escopo da presente obra de reforma justifica-se pela interdependência dos serviços de construção da caixa do elevador com o seu respectivo fornecimento, uma vez que a edificação dessa primeira é personalizada para o tipo e modelo de equipamento a ser fornecido.

4.5.4. Portanto, a obra da caixa do elevador e seu respectivo fornecimento devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometimento do resultado útil, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à



perfeita delimitação da responsabilidade técnica. Nesse sentido tem-se a Decisão Normativa TCDF nº 02/2012.

4.5.5. Da mesma forma, justifica-se a inclusão dos aparelhos de Ar Condicionado Split no objeto da presente licitação, tendo em vista a interdependência dos equipamentos com o projeto de reforma e a necessidade de fornecimento e instalação desses no prazo fixado para a obra.

4.5.6. Cabe destacar que para o fornecimento do elevador e dos aparelhos de ar condicionado supracitados adotou-se BDI reduzido para atender ao disposto na Súmula TCU nº 253/2010, *verbis*: “*Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens*”.

4.5.7. Adotou-se como paradigma para os cálculos dos BDI's, constantes da presente obra de reforma, o teor do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, consoante a Decisão TCDF nº 1583/2014.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;



5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços.
- 5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha ou imperfeição observada na execução dos serviços.
- 5.2.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como observado o cronograma físico-financeiro estabelecido entre as partes.
- 5.2.5. Receber o objeto do contrato e atestar a(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s).
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 5.2.7. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.
- 5.2.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nesse projeto básico, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.
- 5.2.9. Exigir o cumprimento de todos os itens descritos no item 3 do Anexo I.
- 5.2.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- 5.2.11. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 5.2.12. Dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados.
- 5.3.3. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal.
- 5.3.4. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 5.3.6. Executar todos os serviços previstos no presente Instrumento, apresentando a(s) solução(ões) que atendam a demanda do CONTRATANTE.
- 5.3.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.
- 5.3.8. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.Ts. dos serviços no CREA, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços.
- 5.3.9. Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à CONTRATADA, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes.
- 5.3.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.11. Reparar e/ou ressarcir o Tribunal por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal.
- 5.3.12. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.



5.3.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.3.14. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.

5.3.15. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

5.3.16. Apresentar à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado nos serviços antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão exigido;

5.3.17. Providenciar Livro próprio (diário) para o acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização do TCDF.

5.3.18. Empregar nos serviços materiais e produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

5.3.19. Propor soluções para todos os problemas enfrentados durante os trabalhos de reforma, mesmo que para isso, outras soluções não previstas nas especificações dos serviços tenham de ser apresentadas para aprovação, sem ônus para o TCDF.

5.3.20. Facilitar o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra, solicitando anuência expressa dessa antes de iniciar qualquer etapa do serviço.

5.3.21. Fica a CONTRATADA obrigada, nos termos da Decisão TCDF nº 2344/2014, a manter, em relação a possíveis aditivos ao contrato decorrente da presente licitação, o desconto inicial de sua proposta, ou seja, deve ser mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor total estimado pela Administração e o valor total contratado.

5.4. DO PREPOSTO

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



5.4.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do TCDF.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO a ser realizada na prestação do serviço constam na Cláusula Décima Quarta do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VII, deste Instrumento.

5.6. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.6.1. O prazo vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.6.3. O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.6.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.5. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO a ser realizado na prestação do serviço constam na Cláusula Décima Quinta do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VII, deste Instrumento.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO a ser realizado na prestação do serviço constam na Cláusula Sexta do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VII, deste Instrumento.

5.9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE a ser realizado na prestação do serviço constam na Cláusula Quinta do Contrato que será firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Anexo VII, deste Instrumento.



5.10. DA GARANTIA

5.10.1. Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

5.10.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 5.10.2.1. **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.10.2.2. seguro-garantia; e
- 5.10.2.3. fiança bancária.

5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam da Cláusula Nona da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VII deste Instrumento.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, os serviços estão atualmente estimados em **R\$ 676.217,80** (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços, constante dos autos do Processo TCDF nº 18015/2015.

6.2. Nas planilhas constantes do Anexo II foi adotado, apenas para fins de estimativa dos preços dos serviços, o regime de tributação pelo Lucro presumido, devendo a licitante quando da confecção de sua proposta observar o seu regime tributário.

6.3. Nas planilhas constantes do Anexo II foi considerada, também, a desoneração tributária em razão da existência da contribuição previdenciária substitutiva (CPRB) para o setor de construção civil e de construção civil de obras de infraestrutura, conforme os artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), devendo as licitantes observarem tal questão quando da elaboração de suas propostas e detalhamento do BDI.

6.4. Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base nas planilhas, vigentes a partir de abril



de 2015 para o Distrito Federal, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI¹ com a desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. As sanções a serem aplicadas nos casos de mora e/ou inexecução parcial/total do presente objeto subordinam-se ao disposto na Lei nº 8.666/1993, bem como às disposições contidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo VII).

9. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Propõe-se que seja adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.2. Os serviços a serem contratados são considerados serviços não comuns de engenharia devendo ser adotado uma das modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993 para este tipo de objeto.

9.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.

9.4. DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo VII do edital.

¹ Disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf. Acesso em 20/07/2015. Págs. 105 e 107



9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

9.5.1. Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão-de-obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão-de-obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas (empreita pelo regime de preço unitário). Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações.

9.5.2. Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

9.5.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro do licitante.

9.5.4. Os custos relativos aos seguintes itens deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do “as built”, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes. Para



efeito do orçamento estimado pelo TCDF, os custos acima foram considerados na Planilha Orçamentária.

9.5.5. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados nos BDIs convencional e diferenciado. Nos BDIs convencional e diferenciado serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB.

9.5.6. Tendo em vista que o setor de construção civil pode optar pelo Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e Cofins discriminados na composição do BDI em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.5.7. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e Cofins devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Lei Distrital nº: 4.611/2011.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2140, das 13h00 às 18h30.

11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal (Selic), localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2742, fax 3314-2254, das 13h00 às 18h30.

12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços;
- 12.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 12.3. ANEXO IV – Modelo de Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços;
- 12.4. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Provisório;
- 12.5. ANEXO VI – Plantas dos Pavimentos;
- 12.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Serviço de Projetos e Obras Chefe	Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio Contratação Secretário



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Reforma do Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal para Funcionamento da Escola de Contas e implantação do Laboratório Tecnológico do TCDF							
ITEM	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FONTE:
1	Projetos, Canteiro e Administração					38.925,25	
Projetos							
1.1	Projetos de instalações elétrica e hidrossanitária (desenhista detalhista)	H	176,00	30,52	5.371,52		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88597
1.2	Projetos de incêndio	H	88,00	30,52	2.685,76		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88597
1.3	Projetos executivos da rede lógica e telefônica	H	88,00	30,52	2.685,76		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88597
Canteiro e Administração Local							
1.4	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	M²	2,25	295,19	664,18		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74209/001
1.5	Taxa CREA	Un	4,00	63,64	254,56		Consulta No Órgão (CONFEA) em: 17/07/2015
1.6	Container tipo escritório	Mês	3,00	688,07	2.064,21		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73847/002
1.7	Container tipo vão livre	Mês	3,00	507,81	1.523,43		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73847/001
1.8	Engenheiro de produção Junior (1/2 expediente)	Mês	3,00	5.284,40	15.853,20		SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 56/125 Cód. 2706
1.9	Encarregado	Mês	3,00	2.048,64	6.145,92		Cons. Merc. Nº 165, Abr. 15 Pg. 163 + Enc. Soc. SINAPI 05/15
1.10	Retirada de entulho	M³	37,98	16,50	626,72		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72897
1.11	Seguro p/ risco de engenharia com responsab. Civil	Un	1,00	1.050,00	1.050,00		Pesquisa de preço (Anexo)
2	Pavimento Terreo					186.248,64	
Serviços Gerais							
2.1	Demolição de piso de alta resistência	M²	335,45	16,72	5.608,72		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73801/001
2.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	M³	8,34	63,25	527,19		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73899/002
2.3	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	M²	257,40	27,03	6.957,52		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 85378
Arquitetura							
2.4	Contrapiso traço 1:4 - preparo mecânico	M²	335,45	21,79	7.309,46		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87071
2.5	Piso vinílico, semiflexível esp. 2mm, fixado com cola	M²	335,45	60,68	20.355,11		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72185
2.6	Remoção piso em placas de borracha colada (Escadas)	M²	26,40	4,65	122,76		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 85409
2.7	Piso vinílico, semiflex. esp. 2mm, fix. c/ cola (Escadas)	M²	26,40	60,68	1.601,95		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72185
2.8	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	Mt	287,40	6,95	1.997,43		SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 99/125 Cód. 4804
2.9	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	223,55	76,25	17.046,43		Cons. Merc. Nº 165, Abr. 15 Pg. 151 e 152 + 2 Pes. Preço
2.10	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	26,50	91,65	2.428,59		Cons. Merc. Nº 165, Abr. 15 Pg. 151 e 152 + 1 Pes. Preço
2.11	Isolamento acústico para dry wall	M²	250,05	42,94	10.737,15		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73747/001
2.12	Parede em Alvenaria: Tijolo Cer. 9x19x19	M²	39,00	28,98	1.130,22		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87477
2.13	Reboco, acabamento camurçado	M²	78,00	19,97	1.557,66		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84074
2.14	Forno de gesso suspenso c/ arame galvanizado nº 18	M²	335,45	44,87	15.051,64		Construção Mercado, Nº 165, Abr. 2015 Pág. 121
2.15	Conjunto porta pronta (com aduela, alizar e dobr.)	Un	13,00	343,71	4.468,23		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73910/010
2.16	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	Un	13,00	135,16	1.757,08		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74068/006
2.17	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	Un	2,00	134,05	268,10		Pesquisa de preço (Anexo)
2.18	Pintura pva em paredes (2 demãos)	M²	647,70	6,77	4.384,93		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88487
2.19	Aplicação de massa e lixamento em paredes	M²	647,70	7,46	4.831,84		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88495
2.20	Pintura pva em tetos (2 demãos)	M²	351,45	7,52	2.642,90		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88486
2.21	Pintura esmalte fosco (2 demãos) esquad. metálicas	M²	9,00	18,97	170,73		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73924/003
2.22	Impermeabilização tipo cristalizante	M²	20,00	22,72	454,40		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73929/001
2.23	Cerâmica piso (Wc's/Copa) 35x35cm - Placas tipo Grês	M²	22,85	42,77	977,29		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87246
2.24	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	M²	93,50	42,01	3.927,94		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89170
2.25	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	Kg	27,42	2,61	71,58		SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 99/125 Cód. 34357
2.26	Esquadrias de ferro	M²	1,80	507,15	912,87		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 6126
2.27	Portão de ferro com requadro e pintura	M²	6,60	186,48	1.230,77		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74100/001



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 70 de 117

Instalações Elétricas						
2.28	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	Un	690,00	1,60	1.104,00	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 14/125 Cód. 397
2.29	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	320,00	4,63	1.481,60	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72934
2.30	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	Un	17,00	22,33	379,61	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83466
2.31	Tomada 2P+T completa	Un	55,00	17,68	972,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337
2.32	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepôr	Un	1,00	225,94	225,94	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83369
2.33	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	Mt	690,00	7,09	4.892,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 55869
Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)						
2.34	Cabo UTP Categoria 6	Mt	1.114,00	3,13	3.491,68	Pesq. preço (Anx) + Const. Mer., Nº 165, Abr. 15 Pág. 83
2.35	Conector RJ 11 femea cat.3	Un	65,00	2,00	130,00	Pesquisa de preço (Anexo)
2.36	Conector RJ 45 femea cat.6	Un	65,00	5,96	387,40	Pesquisa de preço (Anexo)
2.37	Patch Cord RJ 45 cat.6	Un	65,00	22,25	1.446,25	Pesquisa de preço (Anexo)
Instalações para Ar Condicionado						
2.38	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 18.000 BTU's	Un	6,00	1.399,59	8.397,54	Pesquisa de preço (Anexo)
2.39	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 30.000 BTU's	Un	1,00	2.783,50	2.783,50	Pesquisa de preço (Anexo)
2.40	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split		7,00	53,78	376,46	Composição Própria Nº 03
2.41	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	210,00	4,35	913,50	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73860/009
2.42	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	29,00	20,68	599,72	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72309
2.43	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	9,00	17,68	159,12	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337
2.44	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	105,00	21,47	2.254,35	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74061/002
2.45	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	13,50	7,96	107,46	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89865
Iluminação						
2.46	Remoção de fiação elétrica	Mt	120,00	6,85	822,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 85407
2.47	Lumin. de embutir 4x 16/20W com instalação	Un	66,00	124,90	8.243,27	Composição Própria Nº 01
2.48	Lâmpada fluorescente 1x20W	Un	66,00	5,90	389,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83468
2.49	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	66,00	5,91	390,06	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83442
2.50	Luminária de emergência 30 leds bivolt	Un	16,00	24,90	398,40	Pesquisa de preço (Anexo)
2.51	Quadro de medição geral, chapa met. c/ disj. e aterr.	Un	1,00	1.077,19	1.077,19	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74052/005
Instalações Contra Incêndio						
2.52	Extintor incêndio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	Un	3,00	169,61	508,83	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73775/001
2.53	Extintor incêndio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	Un	2,00	174,95	349,90	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73775/002
2.54	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	Un	2,00	156,65	313,30	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72288
2.55	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	Un	2,00	401,18	802,36	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 71516
2.56	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	Mt	38,00	255,47	9.707,86	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73976/011
2.57	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	Un	1,00	602,94	602,94	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73632
Acessórios						
2.58	Bancada em granito e soleiras	M²	5,60	228,18	1.277,81	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86889
2.59	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	1,00	118,88	118,88	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86900
2.60	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	M²	8,25	360,87	2.977,18	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74125/002
2.61	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	Un	3,00	313,46	940,38	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86932
2.62	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	Un	3,00	173,49	520,47	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 40729
2.63	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	Un	3,00	97,21	291,63	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73797/001
2.64	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	Un	3,00	84,81	254,43	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86881
2.65	Lavatório com coluna 45x55cm completo	Un	3,00	527,97	1.583,91	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86940
2.66	Dispenser sabonete líquido de parede	Un	3,00	23,90	71,70	Pesquisa de preço (Anexo)
2.67	Dispenser papel toalha interfolhado	Un	3,00	47,57	142,71	Pesquisa de preço (Anexo)
2.68	Dispenser protetor de assento sanitário	Un	3,00	14,90	44,70	Pesquisa de preço (Anexo)
2.69	Dispenser papel higiênico rolo	Un	3,00	39,60	118,80	Pesquisa de preço (Anexo)
2.70	Barra de apoio PNE 800mm	Un	2,00	145,00	290,00	Construção Mercado, Nº 165, Abr.2015 Pág. 108
2.71	Protetor de lavatório PNE	Un	1,00	338,00	338,00	Construção Mercado, Nº 165, Abr.2015 Pág. 108
2.72	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	Un	3,00	220,91	662,73	Composição Própria Nº 04
2.73	Placa identificação acrílico 25x8cm borda polida	Un	18,00	31,14	560,52	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84121
2.74	Placa esmaltada para identificação dim. 45x25cm	Un	2,00	82,38	164,76	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73916/002
2.75	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	Un	7,00	22,41	156,87	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86886
Instalações Hidrossanitárias						
2.76	Vala no piso p/ inst. Água/esg. (escav. e reat. comp.)	Mt	16,00	37,46	599,36	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74215/003
2.77	Ralo sifonado 100x40mm	Un	2,00	6,62	13,24	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89495
2.78	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	Mt	24,00	34,05	817,20	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89714
2.79	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	Mt	15,00	26,66	399,90	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89713
2.80	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	11,00	50,37	554,07	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89957
2.81	Ligação de esgoto até a rede, incl. escav. e reaterro	Mt	13,65	81,38	1.110,77	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73784/002



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 71 de 117

3	Mezanino				158.939,37	
Serviços Gerais						
3.1	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	M²	152,38	27,03	4.118,83	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 85378
3.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	M³	17,05	63,25	1.078,41	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73899/002

Arquitetura						
3.3	Piso vinílico, semiflex. Espess. 2mm, fixado com cola	M²	400,32	60,68	24.291,42	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72185
3.4	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	Mt	257,32	6,95	1.788,37	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 99/125 Cód. 4804
3.5	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	145,05	76,25	11.060,55	Cons. Merc. Nº 165, Abr.15 Pg. 151 e 152 + 2 Pes. Preço
3.6	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	55,08	91,65	5.047,81	Cons. Merc. Nº 165, Abr.15 Pg. 151 e 152 + 1 Pes. Preço
3.7	Isolamento acústico para dry wall	M²	200,13	42,94	8.593,58	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73747/001
3.8	Conjunto porta pronta	Un	10,00	343,71	3.437,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73910/010
3.9	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	Un	8,00	135,16	1.081,28	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74068/006
3.10	Puxador em latão cromado para porta de madeira	Un	2,00	111,29	222,58	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84895
3.11	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	Un	2,00	134,05	268,10	Pesquisa de preço (Anexo)
3.12	Pintura pva em paredes (2 demãos)	M²	290,10	6,77	1.963,98	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88487
3.13	Aplicação de massa e lixamento em paredes	M²	290,10	7,46	2.164,15	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88495
3.14	Pintura pva em tetos (2 demãos)	M²	400,32	7,52	3.010,41	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88486
3.15	Pintura esmalte fosco (2 dem.) em esquad. metálicas	M²	11,00	18,97	208,67	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73924/003
3.16	Impermeabilização tipo cristalizante	M²	64,02	22,72	1.454,53	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73929/001
3.17	Cerâmica piso (Wc's) 35x35cm - Placas tipo Grês	M²	40,16	42,77	1.717,64	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87246
3.18	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	M²	167,75	42,01	7.047,18	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89170
3.19	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	Kg	133,06	2,61	347,29	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 99/125 Cód. 34357

Instalações Elétricas						
3.20	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	Un	480,00	1,60	768,00	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 14/125 Cód. 397
3.21	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	260,00	4,63	1.203,80	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72934
3.22	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	Un	12,00	22,33	267,96	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83466
3.23	Tomada 2P+T completa	Un	60,00	17,68	1.060,80	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337
3.24	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepôr	Un	1,00	225,94	225,94	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83369
3.25	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	Mt	480,00	7,09	3.403,20	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 55869

Rede Lógica (Cabearmento Estruturado)						
3.26	Cabo UTP Categoria 6	Mt	956,00	3,13	2.996,45	Pesq. preço (Anx) + Const. Mer., Nº 165, Abr. 15 Pág. 83
3.27	Conector RJ 11 femea cat.3	Un	46,00	2,00	92,00	Pesquisa de preço (Anexo)
3.28	Conector RJ 45 femea cat.6	Un	46,00	5,96	274,16	Pesquisa de preço (Anexo)
3.29	Patch Cord RJ 45 cat.6	Un	46,00	22,25	1.023,50	Pesquisa de preço (Anexo)

Instalações para Ar Condicionado						
3.30	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 30.000 BTU's	Un	6,00	2.783,50	16.701,00	Pesquisa de preço (Anexo)
3.31	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	Un	6,00	53,78	322,68	Composição Própria Nº 03
3.32	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	180,00	4,35	783,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73860/009
3.33	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	21,00	20,68	434,28	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72309
3.34	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	6,00	17,68	106,08	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337
3.35	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	90,00	21,47	1.932,30	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74061/002
3.36	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	9,00	7,96	71,64	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89865

Iluminação						
3.37	Lumin. de Sobrepôr 4x 16/20W com instalação	Un	79,00	171,33	13.534,91	Composição Própria Nº 02
3.38	Lâmpada fluorescente 1x20W	Un	79,00	5,90	466,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83468
3.39	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	79,00	5,91	466,89	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83442
3.40	Luminária de emergência 30 leds bivolt	Un	15,00	24,90	373,50	Pesquisa de preço (Anexo)

Instalações Contra Incêndio						
3.41	Extintor incendio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	Un	2,00	169,61	339,22	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73775/001
3.42	Extintor incendio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	Un	1,00	174,95	174,95	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73775/002
3.43	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	Un	1,00	156,65	156,65	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72288
3.44	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	Un	1,00	401,18	401,18	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 71516
3.45	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	Mt	10,00	255,47	2.554,70	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73976/011
3.46	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	Un	1,00	602,94	602,94	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73632



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 72 de 117

Acessórios						
3.47	Bancada em granito e soleiras	M²	4,90	228,15	1.117,94	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86889
3.48	Divisória em granito em wc's (cabines e mictórios)	M²	14,40	216,76	3.121,34	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73774/001
3.49	Porta madeira compensada completa para wc's	Un	5,00	319,63	1.598,15	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73910/001
3.50	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	1,00	118,88	118,88	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86900
3.51	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	M²	15,00	360,87	5.413,05	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74125/002
3.52	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	Un	8,00	313,46	2.507,68	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86932
3.53	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	Un	8,00	173,49	1.387,92	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 40729
3.54	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	Un	5,00	97,21	486,05	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73797/001
3.55	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	Un	10,00	84,81	848,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86881
3.56	Mictório sifonado de louça completo	Un	3,00	366,14	1.098,42	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74234/001
3.57	Lavatório com coluna 45x55cm completo	Un	3,00	527,97	1.583,91	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86940
3.58	Dispenser sabonete líquido de parede	Un	6,00	23,90	143,40	Pesquisa de preço (Anexo)
3.59	Dispenser papel toalha interfolhado	Un	7,00	47,57	332,99	Pesquisa de preço (Anexo)
3.60	Dispenser protetor de assento sanitário	Un	8,00	14,90	119,20	Pesquisa de preço (Anexo)
3.61	Dispenser papel higiênico rolo	Un	8,00	46,50	372,00	Pesquisa de preço (Anexo)
3.62	Cuba de embutir oval 35x50cm	Un	6,00	82,71	496,26	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86901
3.63	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	Un	9,00	220,91	1.988,19	Composição Própria Nº 04
3.64	Barras de apoio PNE 800mm	Un	2,00	145,00	290,00	Construção Mercado, Nº 165, Abr.2015 Pág. 108
3.65	Protetor de lavatório PNE	Un	1,00	338,00	338,00	Construção Mercado, Nº 165, Abr.2015 Pág. 108
3.66	Placa identificação acrílica 25x8cm borda polida	Un	14,00	31,14	435,96	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84121
3.67	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	Un	21,00	22,41	470,61	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86886

Instalações Hidrossanitárias						
3.68	Furo em laje 150 mm	M²	0,38	1.876,00	717,57	Construção Mercado, Nº 165, Abr.2015 Pág. 112
3.69	Chumbação de tubos de esgoto (grauteamento)	M³	0,06	646,89	37,12	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89993
3.70	Ralo sifonado 100x40mm	Un	5,00	6,62	33,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89495
3.71	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	Mt	54,00	34,05	1.838,70	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89714
3.72	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	Mt	20,00	26,66	533,20	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89713
3.73	Pontos de de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	25,00	50,37	1.259,25	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89957
3.74	Rede de água fria - Tubos 32mm	Mt	34,00	18,02	612,68	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89357

4 Instalações Externas e Alimentação (Elétrica)						19.275,87
4.1	Transformador 150KVA (fornecimento e instalação)	Un	1,00	12.751,45	12.751,45	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73857/003
4.2	Quadro Dist. Energia para 50 disj. c/ barram. trifásico	Un	1,00	851,40	851,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74131/008
4.3	Disjuntor Termomagnético Tripolar 250A 600V	Un	1,00	744,16	744,16	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74130/007
4.4	Disjuntor Termomagnético Tripolar 10A 50A 240V	Un	8,00	73,19	585,52	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74130/004
4.5	Quadro de luz (terreo/mezanino) para 18 disj.	Un	2,00	326,52	653,04	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74131/004
4.6	Tubo aço galvanizado 2" (50mm) com conexões	Mt	30,00	96,25	2.887,50	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73976/007
4.7	Cabeação/Fiação com fechamentos 10mm	Mt	120,00	6,69	802,80	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72250

5 Elevador						52.749,58
5.1	Elevador para PNE, capacidade mínima 210kg, 2 paradas, com no-break, cabine em estrutura de aço e acabamento em laminado melamínico, piso em laminado PVC antiderrapante	Un	1,00	43.330,00	43.330,00	Pesquisa de preço (Anexo)
5.2	Estrutura: Forma (montagem e desmontagem)	M²	41,42	53,26	2.206,16	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74007/002
5.3	Estrutura: Aço = R\$ 514,91 p/ 1 M³ de Concreto	M³	4,18	514,91	2.150,26	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73990/001
5.4	Estrutura: Concreto 20 Mpa virado na obra	M³	4,18	331,25	1.383,30	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73972/002
5.5	Regularização para impermeabilização de laje	M²	6,25	6,98	43,63	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 40780
5.6	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	M²	6,25	64,83	405,19	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83738
5.7	Proteção de impermeabilização	M²	6,25	32,09	200,56	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87757
5.8	Fechamento do poço: alven. bloco cerâmico 9x19x19	M²	36,00	51,09	1.839,24	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89168
5.9	Fechamento do poço: chapisco e reboco	M²	36,00	19,25	693,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87863 + 74001/001
5.10	Fechamento do poço: pintura (textura) com selador	M²	36,00	13,84	498,24	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88412 + 88416



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 73 de 117

Laboratório de Engenharia						47.764,42	
6.1	Demolição de Alvenaria	M³	3,90	63,25	246,68	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73899/002	
6.2	Requadrações = 50% do M² do reboco	Mt	22,20	9,99	221,67	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84074	
6.3	Esquadrias de ferro + porta da sala acústica	M²	12,33	507,15	6.253,16	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 6126	
6.4	Vidro liso comum 6mm	M²	10,50	139,24	1.462,02	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 84959	
6.5	Esquadria de alumínio tipo veneziana	M²	3,36	796,42	2.675,97	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74067/004	
6.6	Conjunto porta pronta	Un	3,00	343,71	1.031,13	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73910/010	
6.7	Armário de concreto c/ fundo: Forma (mont./desm.)	M²	44,90	53,26	2.391,37	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74007/002	
6.8	Armário de concreto c/ fundo: Aço 7,0mm	Kg	240,00	4,55	1.092,00	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 13/125 Cód. 34460	
6.9	Armário de concreto c/ fundo: Concreto C15 Convenc.	M³	4,00	219,08	876,32	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 42/125 Cód. 1523	
6.10	Armário em madeira na bancada da pia - Marcenaria	M²	4,95	542,41	2.684,93	Pesquisa de preço (Anexo)	
6.11	Bancada de aço inox. Item SINAPI transformado em M²	M²	3,30	283,91	936,90	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 21/125 Cód. 1749	
6.12	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	2,00	118,88	237,76	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86900	
6.13	Torneira cromada tubo móvel	Un	2,00	89,90	179,80	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 86909	
6.14	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	9,00	50,37	453,33	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89957	
6.15	Estrutura Metálica: Mesa Móvel e Bancada	M²	6,88	79,76	548,91	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72113	
6.16	Estrutura Metálica: Prateleira metálica	M²	18,00	79,76	1.435,68	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72113	
6.17	Pintura em estrutura metálica	M²	75,33	18,97	1.429,01	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73924/003	
6.18	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Forma (mont./desm.)	M²	16,36	53,26	871,33	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74007/002	
6.19	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Aço 7,0mm	Kg	117,79	4,55	535,95	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 13/125 Cód. 34460	
6.20	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Concreto C15 Convenc.	M³	1,96	219,08	430,10	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 42/125 Cód. 1523	
6.21	Impermeabilização de tanque	M²	5,12	22,72	116,33	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73929/001	
6.22	Coifa industrial em inox	Un	1,00	990,00	990,00	Pesquisa de preço (Anexo)	
6.23	Exaustor 50 cm (1.750 rpm)	Un	1,00	179,99	179,99	Pesquisa de preço (Anexo)	

Instalações para Ar Condicionado							
6.24	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 12.000 BTU's	Un	1,00	964,25	964,25	Pesquisa de preço (Anexo)	
6.25	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	Un	1,00	53,78	53,78	Composição Própria N° 03	
6.26	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	60,00	4,35	261,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73860/009	
6.27	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	20,00	20,68	413,60	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72309	
6.28	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	5,00	17,68	88,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337	
6.29	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	20,00	21,47	429,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74061/002	
6.30	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	15,00	7,96	119,40	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 89865	

Escritórios - 02 salas							
6.31	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	50,00	76,25	3.812,50	Cons. Merc. N° 165, Abr. 15 Pg. 151 e 152 + 2 Pes. Preço	
6.32	Isolamento acústico para dry wall	M²	50,00	42,94	2.147,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73747/001	
6.33	Pintura pva (2 demãos)	M²	126,00	6,77	853,02	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88487	
6.34	Forro de PVC em regua de 100mm com estrutura	M²	24,90	24,00	597,60	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 61/125 Cód. 11587	
Cômodo acústico							
6.35	Alvenaria de vedação em bloco de concreto 14x19x39	M²	28,25	49,56	1.400,07	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87449	
6.36	Forma madeira, inc. montagem e desmontagem	M²	8,50	53,26	452,71	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74007/002	
6.37	Aço 7,00mm	Kg	130,50	4,55	593,78	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 13/125 Cód. 34460	
6.38	Concreto convencional C15	M³	4,35	219,08	953,00	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 42/125 Cód. 1523	
6.39	Chapisco e reboco	M²	35,50	19,25	683,38	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 87863 + 74001/001	
6.40	Tratamento acústico	M²	17,75	42,94	762,19	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73747/001	
6.41	Porta de ferro + isolamento acústico	M²	2,10	550,09	1.155,19	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 6126 + 73747/001	

Instalações Elétricas							
6.42	Mão de obra para instalação de luminárias	Un	20,00	20,54	410,80	Construção Mercado, N° 165, Abr. 2015 Pág. 83	
6.43	Perfil em "U" 20x5cm para fixação das luminárias	Mt	87,60	16,71	1.463,80	SINAPI - Coleta: 05/2015 Bsb Pág. 90/125 Cód. 13340	
6.44	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	20,00	5,91	118,20	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83442	
6.45	Condutele 1/2" em liga de alumínio fundido	Un	17,00	10,30	175,10	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73861/001	
6.46	Eletroduto flexível aço galv. tipo condutele 1/2"	Mt	30,00	6,52	195,60	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83409	
6.47	Eletrod. PVC flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	87,60	4,63	405,59	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72934	
6.48	Cabo de cobre isolado 10mm²	Mt	87,60	9,33	817,31	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73860/011	
6.49	Disjuntor tripolar 60 a 100A	Un	5,00	98,72	493,60	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 74130/005	
6.50	Tomadas 2P + T completa	Un	25,00	17,68	442,00	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72337	
6.51	Quadro de distribuição p/ 12 disj. com barramento	Un	1,00	221,84	221,84	SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 83463	



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 74 de 117

7	Fachadas					33.473,13	
7.1	Locação mensal de andaime fachadeiro c/ montagem	M²	1.250,40	6,97	8.715,27		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 73618
7.2	Lixamento manual c/ lixa calafate	M²	1.250,40	5,96	7.452,37		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 72125
7.3	Aplic. manual de fundo selador acrílico em fachadas	M²	1.250,40	2,19	2.738,37		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88412
7.4	Aplic. Manual de pintura texturizada acrílica	M²	1.250,40	11,65	14.567,13		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88416
8	Limpeza					8.521,58	
8.1	Limpeza Permanente (01 servente x 3 meses)	H	660,00	11,14	7.352,40		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 88316
8.2	Limpeza Final	M²	687,75	1,70	1.169,18		SINAPI - Data: 18/06/2015 Cód. 9537
TOTAL CUSTO DIRETO						R\$ 545.897,84	
RESUMO DE CUSTOS							
TOTAL DA OBRA (Exceto itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24)						R\$ 473.721,55	
BDI (24,81%) Sobre o Total da Obra, exceto os itens - 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24						R\$ 117.530,32	
TOTAL DOS ITENS 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24						R\$ 72.176,29	
BDI Diferenciado (17,72%) Sobre os itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24						R\$ 12.789,64	
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 676.217,80	

Nota: Aplicou-se BDI diferenciado aos itens de fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e elevador.

Critério de medição dos itens 2.26, 6.3, 6.5 e 6.10 (Esquadrias e Armário em Madeira - Marcenaria): M² da vista frontal = Comprimento X Altura



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA Nº 01

Serviço: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Embutir

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Fonte	Código	
							Item	Subitem
1	Luminária de Embutir 4x 16/20W	Pç	1,00	93,53	93,53	Pesquisa de Preço (Anexo)	-	-
2	Eletricista para Instalação de Luminárias 4x20W	H	1,20	15,00	18,00	SINAPI - 18/06/15	73953	88264
3	Servente para Instalação de Luminárias 4x20W	H	1,20	11,14	13,37	SINAPI - 18/06/15	73953	88316
Total Unitário do Item (R\$)					124,90			



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA Nº 02

Serviço: Fornecimento e Instalação de Luminárias de Embutir

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Fonte	Código	
							Item	Subitem
1	Luminária de Sobrepor 4x 16/20W	Pç	1,00	139,96	139,96	Pesquisa de Preço (Anexo)	-	-
2	Eletricista para Instalação de Luminárias 4x20W	H	1,20	15,00	18,00	SINAPI - 18/06/15	73953	88264
3	Servente para Instalação de Luminárias 4x20W	H	1,20	11,14	13,37	SINAPI - 18/06/15	73953	88316
Total Unitário do Item (R\$)					171,33			



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA Nº 03

Serviço: Instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split de 12.000, 18.000 ou 30.000 BTU's

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Fonte	Código	
							Item	Subitem
1	Aparelho de ar cond. split 12, 18 ou 30 Mil BTU's	Pç	1,00	0,00	0,00	-	-	-
2	Eletricista p/ Instalação de Refletor c/ Suporte	H	2,00	15,00	30,00	SINAPI - 18/06/15	74082/1	88264
3	Aux. de Eletricista p/ Inst. de Refletor c/ Suporte	H	2,00	11,89	23,78	SINAPI - 18/06/15	74082/1	88247
Total Unitário do Item (R\$)					53,78			

Nota: Mão de obra considerada para um serviço similar, instalação de insumo com suporte.



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA Nº 04

Serviço: Instalação de Torneiras para Lavatório com Fechamento Automático

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	Fonte	Código	
							Item	Subitem
1	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	Pç	1,0000	219,00	219,00	Pesquisa de Preço (Anexo)	-	-
2	Encanador ou Bombeiro Hidr. c/ Encargos Comp.	H	0,1000	15,00	1,50	SINAPI - 18/06/15	86906	88267
3	Servente com Encargos Compentares	H	0,0300	11,14	0,33	SINAPI - 18/06/15	86906	88316
4	Fita veda rosca	Un	0,0304	2,50	0,08	SINAPI - 18/06/15	86906	3146
Total Unitário do Item (R\$)					220,91			



BDI CONVENCIONAL

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para cálculo do BDI convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) \cdot (1 + \text{DF}) \cdot (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins, ISS e CPRB.

No caso do orçamento estimado pelo TCDF, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de **24,81%**:

AC = 4,50%;

S = 0,00%¹;

G = 0,80%;

R = 1,27%;

DF = 1,23%;

L = 8,00%;

I = 6,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 1,00% (2% sobre mão de obra, considerada como 50% do total) (Fonte: Decreto nº 25.508/2005²); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 2,00% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Lei nº 12.840 de 19/07/2013).

¹ Em razão de constar como custo direto na planilha orçamentária a rubrica destinada a contratação de seguro para risco de engenharia com responsabilidade civil.

² Art. 8, §11 e Art. 38, inciso I e Anexo I – código 7.02 do Decreto Distrital nº 25.508/2005.



BDI DIFERENCIADO

Nos termos do item 4.5 do Anexo I do Presente Edital e em conformidade com o disposto na Súmula TCU nº 253/2010, deve-se adotar BDI diferenciado para o fornecimento do elevador e dos aparelhos de ar condicionado.

A fórmula proposta para cálculo do BDI diferenciado, nos termos da Decisão TCDF nº 1583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, é:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) \cdot (1 + \text{DF}) \cdot (1 + \text{L}) - 1}{1 - \text{I}} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins, ISS e CPRB.

No caso do orçamento estimado pelo TCDF, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI diferenciado de **17,72%**:

AC = 3,45%;

S = 0,00%¹

G = 0,48%;

R = 0,85%;

DF = 0,85%;

L = 5,11%;

I = 5,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 0,00% (Em razão de os itens nºs: 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24 da planilha, constante do Anexo II, versarem apenas sobre o fornecimento de equipamentos, sem prestação de serviço) (Fonte: Decreto nº 25.508/2005²); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 2,00% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Lei nº 12.840 de 19/07/2013).

¹ Em razão de constar como custo direto na planilha orçamentária a rubrica destinada a contratação de seguro para risco de engenharia com responsabilidade civil.

² Art. 8, §11 e Art. 38, inciso I e Anexo I – código 7.02 do Decreto Distrital nº 25.508/2005.



ENCARGOS SOCIAIS

Nos termos do disposto no item 6.4 do Anexo I do Edital, os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas foram definidos com base nas planilhas, vigentes a partir de abril de 2015 para o Distrito Federal, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI¹ com a desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior (Lei nº 12.546/2011).

Encargos Sociais sobre o Custo da Mão-de-Obra			
DESONERADO		Mensalistas	Horistas
Código	Descrição	%	%
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	Subtotal	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide	17,78%
B2	Feriados	Não incide	3,41%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%	0,90%
B4	13º Salário	8,33%	10,76%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,56%	0,72%
B7	Dias de Chuva	Não Incide	1,42%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,12%
B9	Férias Gozadas	6,78%	8,75%
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,03%
	Subtotal	16,53%	43,97%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	5,61%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,13%
C3	Férias Indenizadas +1/3	3,90%	5,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89%	5,02%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,47%
	Subtotal	12,61%	16,27%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	2,94%	7,83%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reicidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,47%
	Subtotal	3,31%	8,30%
	Total dos Encargo Sociais	50,25%	86,34%

¹ Disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf. Acesso em 20/07/2015. Pgs. 105 e 107



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preços nº __/2015, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares, bem como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na inabilitação da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Proposta de Preços)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Reforma do Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal para Funcionamento da Escola de Contas e implantação do Laboratório Tecnológico do TCDF						
ITEM	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projetos, Canteiro e Administração					0,00
Projetos						
1.1	Projetos de instalações elétrica e hidrossanitária (desenhista detalhista)	H	176,00			
1.2	Projetos de incêndio	H	88,00			
1.3	Projetos executivos da rede lógica e telefônica	H	88,00			
Canteiro e Administração Local						
1.4	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	M²	2,25			
1.5	Taxa CREA	Un	4,00			
1.6	Container tipo escritório	Mês	3,00			
1.7	Container tipo vão livre	Mês	3,00			
1.8	Engenheiro de produção Junior (1/2 expediente)	Mês	3,00			
1.9	Encarregado	Mês	3,00			
1.10	Retirada de entulho	M³	37,98			
1.11	Seguro p/ risco de engenharia com responsab. Civil	Un	1,00			
2	Pavimento Terreo					0,00
Serviços Gerais						
2.1	Demolição de piso de alta resistência	M²	335,45			
2.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	M³	8,34			
2.3	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	M²	257,40			
Arquitetura						
2.4	Contrapiso traço 1:4 - preparo mecânico	M²	335,45			
2.5	Piso vinílico, semiflexível esp. 2mm, fixado com cola	M²	335,45			
2.6	Remoção piso em placas de borracha colada (Escadas)	M²	26,40			
2.7	Piso vinílico, semiflex. esp. 2mm, fix. c/ cola (Escadas)	M²	26,40			
2.8	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	Mt	287,40			
2.9	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	223,55			
2.10	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	26,50			
2.11	Isolamento acústico para dry wall	M²	250,05			
2.12	Parede em Alvenaria: Tijolo Cer. 9x19x19	M²	39,00			
2.13	Reboco, acabamento camurçado	M²	78,00			
2.14	Forro de gesso suspenso c/ arame galvanizado nº 18	M²	335,45			
2.15	Conjunto porta pronta (com aduela, alizar e dobr.)	Un	13,00			
2.16	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	Un	13,00			
2.17	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	Un	2,00			
2.18	Pintura pva em paredes (2 demãos)	M²	647,70			
2.19	Aplicação de massa e lixamento em paredes	M²	647,70			
2.20	Pintura pva em tetos (2 demãos)	M²	351,45			
2.21	Pintura esmalte fosco (2 demãos) esquad. metálicas	M²	9,00			
2.22	Impermeabilização tipo cristalizante	M²	20,00			
2.23	Cerâmica piso (Wc's/Copa) 35x35cm - Placas tipo Grês	M²	22,85			
2.24	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	M²	93,50			
2.25	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	Kg	27,42			
2.26	Esquadrias de ferro	M²	1,80			
2.27	Portão de ferro com requadro e pintura	M²	6,60			



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 81 de 117

Instalações Elétricas					
2.28	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	Un	690,00		
2.29	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	320,00		
2.30	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	Un	17,00		
2.31	Tomada 2P+T completa	Un	55,00		
2.32	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepor	Un	1,00		
2.33	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	Mt	690,00		
Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)					
2.34	Cabo UTP Categoria 6	Mt	1.114,00		
2.35	Conector RJ 11 femea cat.3	Un	65,00		
2.36	Conector RJ 45 femea cat.6	Un	65,00		
2.37	Patch Cord RJ 45 cat.6	Un	65,00		
Instalações para Ar Condicionado					
2.38	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 18.000 BTU's	Un	6,00		
2.39	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 30.000 BTU's	Un	1,00		
2.40	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split		7,00		
2.41	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	210,00		
2.42	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	29,00		
2.43	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	9,00		
2.44	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	105,00		
2.45	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	13,50		
Iluminação					
2.46	Remoção de fiação elétrica	Mt	120,00		
2.47	Lumin. de embutir 4x 16/20W com instalação	Un	66,00		
2.48	Lâmpada fluorescente 1x20W	Un	66,00		
2.49	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	66,00		
2.50	Luminária de emergência 30 leds bivolt	Un	16,00		
2.51	Quadro de medição geral, chapa met. c/ disj. e aterr.	Un	1,00		
Instalações Contra Incêndio					
2.52	Extintor incêndio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	Un	3,00		
2.53	Extintor incêndio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	Un	2,00		
2.54	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	Un	2,00		
2.55	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	Un	2,00		
2.56	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	Mt	38,00		
2.57	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	Un	1,00		
Acessórios					
2.58	Bancada em granito e soleiras	M²	5,60		
2.59	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	1,00		
2.60	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	M²	8,25		
2.61	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	Un	3,00		
2.62	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	Un	3,00		
2.63	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	Un	3,00		
2.64	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	Un	3,00		
2.65	Lavatório com coluna 45x55cm completo	Un	3,00		
2.66	Dispenser sabonete líquido de parede	Un	3,00		
2.67	Dispenser papel toalha interfolhado	Un	3,00		
2.68	Dispenser protetor de assento sanitário	Un	3,00		
2.69	Dispenser papel higiênico rolão	Un	3,00		
2.70	Barras de apoio PNE 800mm	Un	2,00		
2.71	Protetor de lavatório PNE	Un	1,00		
2.72	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	Un	3,00		
2.73	Placa identificação acrílico 25x8cm borda polida	Un	18,00		
2.74	Placa esmaltada para identificação dim. 45x25cm	Un	2,00		
2.75	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	Un	7,00		
Instalações Hidrossanitárias					
2.76	Vala no piso p/ inst. Água/esg. (escav. e reat. comp.)	Mt	16,00		
2.77	Ralo sifonado 100x40mm	Un	2,00		
2.78	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	Mt	24,00		
2.79	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	Mt	15,00		
2.80	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	11,00		
2.81	Ligação de esgoto até a rede, incl. escav. e reaterro	Mt	13,65		
3	Mezanino				0,00
Serviços Gerais					
3.1	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	M²	152,38		
3.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	M³	17,05		



Arquitetura					
3.3	Piso vinílico, semiflex. Espess. 2mm, fixado com cola	M²	400,32		
3.4	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	Mt	257,32		
3.5	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	145,05		
3.6	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	55,08		
3.7	Isolamento acústico para dry wall	M²	200,13		
3.8	Conjunto porta pronta	Un	10,00		
3.9	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	Un	8,00		
3.10	Puxador em latão cromado para porta de madeira	Un	2,00		
3.11	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	Un	2,00		
3.12	Pintura pva em paredes (2 demãos)	M²	290,10		
3.13	Aplicação de massa e lixamento em paredes	M²	290,10		
3.14	Pintura pva em tetos (2 demãos)	M²	400,32		
3.15	Pintura esmalte fosco (2 dem.) em esquad. metálicas	M²	11,00		
3.16	Impermeabilização tipo cristalizante	M²	64,02		
3.17	Cerâmica piso (Wc's) 35x35cm - Placas tipo Grês	M²	40,16		
3.18	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	M²	167,75		
3.19	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	Kg	133,06		
Instalações Elétricas					
3.20	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	Un	480,00		
3.21	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	260,00		
3.22	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	Un	12,00		
3.23	Tomada 2P+T completa	Un	60,00		
3.24	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepor	Un	1,00		
3.25	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	Mt	480,00		
Rede Lógica (Cabearmento Estruturado)					
3.26	Cabo UTP Categoria 6	Mt	956,00		
3.27	Conector RJ 11 fema cat.3	Un	46,00		
3.28	Conector RJ 45 fema cat.6	Un	46,00		
3.29	Patch Cord RJ 45 cat.6	Un	46,00		
Instalações para Ar Condicionado					
3.30	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 30.000 BTU's	Un	6,00		
3.31	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	Un	6,00		
3.32	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	180,00		
3.33	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	21,00		
3.34	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	6,00		
3.35	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	90,00		
3.36	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	9,00		
Iluminação					
3.37	Lumin. de Sobrepor 4x 16/20W com instalação	Un	79,00		
3.38	Lâmpada fluorescente 1x20W	Un	79,00		
3.39	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	79,00		
3.40	Luminária de emergência 30 leds bivolt	Un	15,00		
Instalações Contra Incêndio					
3.41	Extintor incendio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	Un	2,00		
3.42	Extintor incendio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	Un	1,00		
3.43	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	Un	1,00		
3.44	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	Un	1,00		
3.45	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	Mt	10,00		
3.46	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	Un	1,00		
Acessórios					
3.47	Bancada em granito e soleiras	M²	4,90		
3.48	Divisória em granito em wc's (cabines e mictórios)	M²	14,40		
3.49	Porta madeira compensada completa para wc's	Un	5,00		
3.50	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	1,00		
3.51	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	M²	15,00		
3.52	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	Un	8,00		
3.53	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	Un	8,00		
3.54	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	Un	5,00		
3.55	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	Un	10,00		
3.56	Mictório sifonado de louça completo	Un	3,00		
3.57	Lavatório com coluna 45x55cm completo	Un	3,00		
3.58	Dispenser sabonete líquido de parede	Un	6,00		
3.59	Dispenser papel toalha interfolhado	Un	7,00		
3.60	Dispenser protetor de assento sanitário	Un	8,00		
3.61	Dispenser papel higiênico rolo	Un	8,00		
3.62	Cuba de embutir oval 35x50cm	Un	6,00		
3.63	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	Un	9,00		
3.64	Barras de apoio PNE 800mm	Un	2,00		
3.65	Protetor de lavatório PNE	Un	1,00		
3.66	Placa identificação acrílico 25x8cm borda polida	Un	14,00		
3.67	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	Un	21,00		



Instalações Hidrossanitárias					
3.68	Furo em laje 150 mm	M²	0,38		
3.69	Chumbação de tubos de esgoto (grauteamento)	M²	0,06		
3.70	Ralo sifonado 100x40mm	Un	5,00		
3.71	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	Mt	54,00		
3.72	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	Mt	20,00		
3.73	Pontos de de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	25,00		
3.74	Rede de água fria - Tubos 32mm	Mt	34,00		
4	Instalações Externas e Alimentação (Elétrica)				0,00
4.1	Transformador 150KVA (fornecimento e instalação)	Un	1,00		
4.2	Quadro Dist. Energia para 50 disj. c/ barram. trifásico	Un	1,00		
4.3	Disjuntor Termomagnético Tripolar 250A 600V	Un	1,00		
4.4	Disjuntor Termomagnético Tripolar 10A 50A 240V	Un	8,00		
4.5	Quadro de luz (terreo/mezanino) para 18 disj.	Un	2,00		
4.6	Tubo aço galvanizado 2" (50mm) com conexões	Mt	30,00		
4.7	Cabeação/Fiação com fechamentos 10mm	Mt	120,00		
5	Elevador				0,00
5.1	Elevador para PNE, capacidade mínima 210kg, 2 paradas, com no-break, cabine em estrutura de aço e acabamento em laminado melamínico, piso em laminado PVC antiderrapante	Un	1,00		
5.2	Estrutura: Forma (montagem e desmontagem)	M²	41,42		
5.3	Estrutura: Aço = R\$ 514,91 p/ 1 M³ de Concreto	M³	4,18		
5.4	Estrutura: Concreto 20 Mpa virado na obra	M³	4,18		
5.5	Regularização para impermeabilização de laje	M²	6,25		
5.6	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	M²	6,25		
5.7	Proteção de impermeabilização	M²	6,25		
5.8	Fechamento do poço: alven. bloco cerâmico 9x19x19	M²	36,00		
5.9	Fechamento do poço: chapisco e reboco	M²	36,00		
5.10	Fechamento do poço: pintura (textura) com selador	M²	36,00		
6	Laboratório de Engenharia				0,00
6.1	Demolição de Alvenaria	M²	3,90		
6.2	Requadrações = 50% do M² do reboco	Mt	22,20		
6.3	Esquadrias de ferro + porta da sala acústica	M²	12,33		
6.4	Vidro liso comum 6mm	M²	10,50		
6.5	Esquadria de alumínio tipo veneziana	M²	3,36		
6.6	Conjunto porta pronta	Un	3,00		
6.7	Armário de concreto c/ fundo: Forma (mont./desm.)	M²	44,90		
6.8	Armário de concreto c/ fundo: Aço 7,0mm	Kg	240,00		
6.9	Armário de concreto c/ fundo: Concreto C15 Convenc.	M³	4,00		
6.10	Armário em madeira na bancada da pia - Marcenaria	M²	4,95		
6.11	Bancada de aço inox. Item SINAPI transformado em M²	Un	3,30		
6.12	Cuba de embutir de aço inoxidável	Un	2,00		
6.13	Torneira cromada tubo móvel	Un	2,00		
6.14	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	Un	9,00		
6.15	Estrutura Metálica: Mesa Móvel e Bancada	M²	6,88		
6.16	Estrutura Metálica: Prateleira metálica	M²	18,00		
6.17	Pintura em estrutura metálica	M²	75,33		
6.18	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Forma (mont./desm.)	M²	16,36		
6.19	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Aço 7,0mm	Kg	117,79		
6.20	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Concreto C15 Convenc.	M³	1,96		
6.21	Impermeabilização de tanque	M²	5,12		
6.22	Coifa industrial em inox	Un	1,00		
6.23	Exaustor 50 cm (1.750 rpm)	Un	1,00		
Instalações para Ar Condicionado					
6.24	Fornecimento de Aparelho completo de ar cond. Split 12.000 BTU's	Un	1,00		
6.25	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	Un	1,00		
6.26	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	Mt	60,00		
6.27	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	Mt	20,00		
6.28	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	Un	5,00		
6.29	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	Mt	20,00		
6.30	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	Mt	15,00		
Escritórios - 02 salas					
6.31	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	M²	50,00		
6.32	Isolamento acústico para dry wall	M²	50,00		
6.33	Pintura pva (2 demãos)	M²	126,00		
6.34	Forro de PVC em regua de 100mm com estrutura	M²	24,90		
Cômodo acústico					
6.35	Alvenaria de vedação em bloco de concreto 14x19x39	M²	28,25		
6.36	Forma madeira, inc. montagem e desmontagem	M²	8,50		
6.37	Aço 7,00mm	Kg	130,50		
6.38	Concreto convencional C15	M³	4,35		
6.39	Chapisco e reboco	M²	35,50		
6.40	Tratamento acústico	M²	17,75		
6.41	Porta de ferro + isolamento acústico	M²	2,10		



Instalações Elétricas					
6.42	Mão de obra para instalação de luminárias	Un	20,00		
6.43	Perfil em "U" 20x5cm para fixação das luminárias	Mt	87,60		
6.44	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	Un	20,00		
6.45	Condulete 1/2" em liga de alumínio fundido	Un	17,00		
6.46	Eletroduto flexível aço galv. tipo conduite 1/2"	Mt	30,00		
6.47	Eletrod. PVC flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	Mt	87,60		
6.48	Cabo de cobre isolado 10mm ²	Mt	87,60		
6.49	Disjuntor tripolar 60 a 100A	Un	5,00		
6.50	Tomadas 2P + T completa	Un	25,00		
6.51	Quadro de distribuição p/ 12 disj. com barramento	Un	1,00		
7	Fachadas				0,00
7.1	Locação mensal de andaime fachadeiro c/ montagem	M ²	1.250,40		
7.2	Lixamento manual c/ lixa calafate	M ²	1.250,40		
7.3	Aplic. manual de fundo selador acrílico em fachadas	M ²	1.250,40		
7.4	Aplic. Manual de pintura texturizada acrílica	M ²	1.250,40		
8	Limpeza				0,00
8.1	Limpeza Permanente (01 servente x 3 meses)	H	660,00		
8.2	Limpeza Final	M ²	687,75		
TOTAL CUSTO DIRETO					R\$ -
RESUMO DE CUSTOS					
TOTAL DA OBRA (Exceto itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24)					R\$ -
BDI (xx,xx%) Sobre o Total da Obra, exceto os itens - 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24					R\$ -
TOTAL DOS ITENS 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24					R\$ -
BDI Diferenciado (xx,xx%) Sobre os itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24					R\$ -
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ -



ANEXO IV – Continuação

**ENTIDADE(S) PREFERENCIAL(AIS) A SER(EM) SUBCONTRATADA(S)
COMPULSORIAMENTE:**

Nos termos do Capítulo V do Edital de Tomada de Preços nº __/2015, a licitante vem indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais) a serem subcontratadas compulsoriamente:

Entidade(s) nº	Razão Social	CNPJ	Item da Planilha de Preços	Serviço a ser subcontrato Compulsoriamente	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
				Valor Total a ser subcontratado compulsoriamente				
				Valor Total da Proposta de Preços da licitante				
				Percentual a ser subcontratado compulsoriamente (%)				

Observações:

- 1) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 5.2 do Capítulo V do Edital;
- 2) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial, nos termos do art. 27, §10º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



ANEXO IV - Continuação

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – CONVENCIONAL E DIFERENCIADO

BDI CONVENCIONAL

Fórmula proposta:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI CONVENCIONAL		
AC = administração central		xx%
S = despesas de seguros não contempladas no custo direto		xx%
R = risco e imprevistos		xx%
G = ônus das garantias previstas no Edital		xx%
DF = despesas financeiras		xx%
L = lucro bruto		xx%
I = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
CPRB	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** aplicação da fórmula proposta.



ANEXO IV - Continuação

BDI DIFERENCIADO

Fórmula proposta:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO		
AC = administração central		xx%
S = despesas de seguros não contempladas no custo direto		xx%
R = risco e imprevistos		xx%
G = ônus das garantias previstas no Edital		xx%
DF = despesas financeiras		xx%
L = lucro bruto		xx%
I = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
CPRB	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** aplicação da fórmula proposta.



ANEXO IV - Continuação

MODELO ENCARGOS SOCIAIS:

Encargos Sociais sobre o Custo da Mão-de-Obra			
DESONERADO		Mensalistas	Horistas
Código	Descrição	%	%
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Subtotal		
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	Subtotal		
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas +1/3		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
	Subtotal		
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	Subtotal		
	Total dos Encargos Sociais		

Observações:

1- Acima tem-se o modelo de planilha. O licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços.

2 – Frise-se que os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante.



ANEXO IV - Continuação

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

No preenchimento da proposta pela licitante, **favor observar todo o conteúdo do presente edital e respectivos Anexos**, em especial os seguintes itens:

- 1) Capítulos V, VII, IX, X e XII do Edital de Licitação;
- 2) Itens nºs 3, 4, 6 e 9 do Anexo I do Edital de Licitação;
- 3) Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO

Cronograma Físico-Financeiro de Desenvolvimento						
Reforma do Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal para Funcionamento da Escola de Contas e do Laboratório Tecnológico do TCDF						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º ETAPA 30 dias	2º ETAPA 60 dias	3º ETAPA 90 dias	TOTAIS POR ITEM
1	Projetos, Canteiro e Administração					38.925,25
Projetos						
1.1	Projetos de instalações elétrica e hidrossanitária (desenhista detalhista)	5.371,52	80,00%	20,00%		100,00%
		13,80%	4.297,22	1.074,30	0,00	5.371,52
1.2	Projetos de incêndio	2.685,76	80,00%	20,00%		100,00%
		6,90%	2.148,61	537,15	0,00	2.685,76
1.3	Projetos executivos da rede lógica e telefônica	2.685,76	80,00%	20,00%		100,00%
		6,90%	2.148,61	537,15	0,00	2.685,76
Canteiro e Administração Local						
1.4	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	664,18	100,00%			100,00%
		1,71%	664,18	0,00	0,00	664,18
1.5	Taxa CREA	254,56	100,00%			100,00%
		0,65%	254,56	0,00	0,00	254,56
1.6	Container tipo escritório	2.064,21	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
		5,30%	681,19	691,51	691,51	2.064,21
1.7	Container tipo vão livre	1.523,43	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
		3,91%	502,73	510,35	510,35	1.523,43
1.8	Engenheiro de produção Junior (1/2 expediente)	15.853,20	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
		40,73%	5.231,56	5.310,82	5.310,82	15.853,20
1.9	Encarregado	6.145,92	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
		15,79%	2.028,15	2.058,88	2.058,88	6.145,92
1.10	Retirada de entulho	626,72	50,00%	50,00%		100,00%
		1,61%	313,36	313,36	0,00	626,72
1.11	Seguro p/ risco de engenharia com responsab. civil	1.050,00	100,00%			100,00%
		2,70%	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
2	Pavimento Terreo					186.248,64
Serviços Gerais						
2.1	Demolição de piso de alta resistência	5.608,72	100,00%			100,00%
		3,01%	5.608,72	0,00	0,00	5.608,72
2.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	527,19	80,00%	20,00%		100,00%
		0,28%	421,75	105,44	0,00	527,19
2.3	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	6.957,52	100,00%			100,00%
		3,74%	6.957,52	0,00	0,00	6.957,52
Arquitetura						
2.4	Contrapiso traço 1:4 - preparo mecânico	7.309,46	80,00%	20,00%		100,00%
		3,92%	5.847,56	1.461,89	0,00	7.309,46
2.5	Piso vinílico, semiflexível esp. 2mm, fixado com cola	20.355,11		100,00%		100,00%
		10,93%	0,00	20.355,11	0,00	20.355,11
2.6	Remoção piso em placas de borracha colada (Escadas)	122,76	100,00%			100,00%
		0,07%	122,76	0,00	0,00	122,76



2.7	Piso vinílico, semiflex. esp. 2mm, fix. c/ cola (Escadas)	1.601,95		100,00%		100,00%
		0,86%	0,00	1.601,95	0,00	1.601,95
2.8	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	1.997,43			100,00%	100,00%
		1,07%	0,00	0,00	1.997,43	1.997,43
2.9	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	17.046,43		80,00%	20,00%	100,00%
		9,15%	0,00	13.637,15	3.409,29	17.046,43
2.10	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	2.428,59		80,00%	20,00%	100,00%
		1,30%	0,00	1.942,87	485,72	2.428,59
2.11	Isolamento acústico para dry wall	10.737,15		80,00%	20,00%	100,00%
		5,76%	0,00	8.589,72	2.147,43	10.737,15
2.12	Parede em Alvenaria: Tijolo Cer. 9x19x19	1.130,22		100,00%		100,00%
		0,61%	0,00	1.130,22	0,00	1.130,22
2.13	Reboco, acabamento camurçado	1.557,66		100,00%		100,00%
		0,84%	0,00	1.557,66	0,00	1.557,66
2.14	Forro de gesso suspenso c/ arame galvanizado nº 18	15.051,64		80,00%	20,00%	100,00%
		8,08%	0,00	12.041,31	3.010,33	15.051,64
2.15	Conjunto porta pronta (com aduela, alizar e dobr.)	4.468,23			100,00%	100,00%
		2,40%	0,00	0,00	4.468,23	4.468,23
2.16	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	1.757,08			100,00%	100,00%
		0,94%	0,00	0,00	1.757,08	1.757,08
2.17	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	268,10			100,00%	100,00%
		0,14%	0,00	0,00	268,10	268,10
2.18	Pintura pva em paredes (2 demãos)	4.384,93		50,00%	50,00%	100,00%
		2,35%	0,00	2.192,46	2.192,46	4.384,93
2.19	Aplicação de massa e lixamento em paredes	4.831,84		50,00%	50,00%	100,00%
		2,59%	0,00	2.415,92	2.415,92	4.831,84
2.20	Pintura pva em tetos (2 demãos)	2.642,90		50,00%	50,00%	100,00%
		1,42%	0,00	1.321,45	1.321,45	2.642,90
2.21	Pintura esmalte fosco (2 demãos) esquad. metálicas	170,73			100,00%	100,00%
		0,09%	0,00	0,00	170,73	170,73
2.22	Impermeabilização tipo cristalizante	454,40		100,00%		100,00%
		0,24%	0,00	454,40	0,00	454,40
2.23	Cerâmica piso (Wc's/Copa) 35x35cm - Placas tipo Grês	977,29		80,00%	20,00%	100,00%
		0,52%	0,00	781,84	195,46	977,29
2.24	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	3.927,94		80,00%	20,00%	100,00%
		2,11%	0,00	3.142,35	785,59	3.927,94
2.25	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	71,58		80,00%	20,00%	100,00%
		0,04%	0,00	57,26	14,32	71,58
2.26	Esquadrias de ferro	912,87		50,00%	50,00%	100,00%
		0,49%	0,00	456,44	456,44	912,87
2.27	Portão de ferro com requadro e pintura	1.230,77		100,00%		100,00%
		0,66%	0,00	1.230,77	0,00	1.230,77
Instalações Elétricas						
2.28	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	1.104,00	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		0,59%	220,80	552,00	331,20	1.104,00
2.29	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	1.481,60	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		0,80%	296,32	740,80	444,48	1.481,60
2.30	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	379,61			100,00%	100,00%
		0,20%	0,00	0,00	379,61	379,61



2.31	Tomada 2P+T completa	972,40			100,00%	100,00%
		0,52%	0,00	0,00	972,40	972,40
2.32	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepor	225,94		100,00%		100,00%
		0,12%	0,00	225,94	0,00	225,94
2.33	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	4.892,10		50,00%	50,00%	100,00%
		2,63%	0,00	2.446,05	2.446,05	4.892,10
Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)						
2.34	Cabo UTP Categoria 6	3.491,68		30,00%	70,00%	100,00%
		1,87%	0,00	1.047,50	2.444,17	3.491,68
2.35	Conector RJ 11 femea cat.3	130,00		30,00%	70,00%	100,00%
		0,07%	0,00	39,00	91,00	130,00
2.36	Conector RJ 45 femea cat.6	387,40		30,00%	70,00%	100,00%
		0,21%	0,00	116,22	271,18	387,40
2.37	Patch Cord RJ 45 cat.6	1.446,25		30,00%	70,00%	100,00%
		0,78%	0,00	433,88	1.012,38	1.446,25
Instalações para Ar Condicionado						
2.38	Fornec. de Aparelho de ar cond. Split 18.000 BTU's	8.397,54		30,00%	70,00%	100,00%
		4,51%	0,00	2.519,26	5.878,28	8.397,54
2.39	Fornec. de Aparelho de ar cond. Split 30.000 BTU's	2.783,50		30,00%	70,00%	100,00%
		1,49%	0,00	835,05	1.948,45	2.783,50
2.40	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	376,46		30,00%	70,00%	100,00%
		0,20%	0,00	112,94	263,52	376,46
2.41	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	913,50		30,00%	70,00%	100,00%
		0,49%	0,00	274,05	639,45	913,50
2.42	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	599,72		30,00%	70,00%	100,00%
		0,32%	0,00	179,92	419,80	599,72
2.43	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	159,12		30,00%	70,00%	100,00%
		0,09%	0,00	47,74	111,38	159,12
2.44	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	2.254,35		30,00%	70,00%	100,00%
		1,21%	0,00	676,31	1.578,05	2.254,35
2.45	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	107,46		30,00%	70,00%	100,00%
		0,06%	0,00	32,24	75,22	107,46
Iluminação						
2.46	Remoção de fiação elétrica	822,00	100,00%			100,00%
		0,44%	822,00	0,00	0,00	822,00
2.47	Lumin. de embutir 4x 16/20W com instalação	8.243,27		30,00%	70,00%	100,00%
		4,43%	0,00	2.472,98	5.770,29	8.243,27
2.48	Lâmpada fluorescente 1x20W	389,40		30,00%	70,00%	100,00%
		0,21%	0,00	116,82	272,58	389,40
2.49	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	390,06		100,00%		100,00%
		0,21%	0,00	390,06	0,00	390,06
2.50	Luminária de emergência 30 leds bivolt	398,40			100,00%	100,00%
		0,21%	0,00	0,00	398,40	398,40
2.51	Quadro de medição geral, chapa met. c/ disj. e aterr.	1.077,19		30,00%	70,00%	100,00%
		0,58%	0,00	323,16	754,03	1.077,19
Instalações Contra Incêndio						
2.52	Extintor incendio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	508,83			100,00%	100,00%
		0,27%	0,00	0,00	508,83	508,83



2.53	Extintor incêndio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	349,90			100,00%	100,00%
		0,19%	0,00	0,00	349,90	349,90
2.54	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	313,30		100,00%		100,00%
		0,17%	0,00	313,30	0,00	313,30
2.55	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	802,36			100,00%	100,00%
		0,43%	0,00	0,00	802,36	802,36
2.56	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	9.707,86		100,00%		100,00%
		5,21%	0,00	9.707,86	0,00	9.707,86
2.57	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	602,94		100,00%		100,00%
		0,32%	0,00	602,94	0,00	602,94
Acessórios						
2.58	Bancada em granito e soleiras	1.277,81		80,00%	20,00%	100,00%
		0,69%	0,00	1.022,25	255,56	1.277,81
2.59	Cuba de embutir de aço inoxidável	118,88		100,00%		100,00%
		0,06%	0,00	118,88	0,00	118,88
2.60	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	2.977,18			100,00%	100,00%
		1,60%	0,00	0,00	2.977,18	2.977,18
2.61	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	940,38			100,00%	100,00%
		0,50%	0,00	0,00	940,38	940,38
2.62	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	520,47			100,00%	100,00%
		0,33%	0,00	0,00	520,47	520,47
2.63	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	291,63			100,00%	100,00%
		0,18%	0,00	0,00	291,63	291,63
2.64	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	254,43			100,00%	100,00%
		0,16%	0,00	0,00	254,43	254,43
2.65	Lavatório com coluna 45x55cm completo (PNE)	1.583,91			100,00%	100,00%
		0,85%	0,00	0,00	1.583,91	1.583,91
2.66	Dispenser sabonete líquido de parede	71,70			100,00%	100,00%
		0,04%	0,00	0,00	71,70	71,70
2.67	Dispenser papel toalha interfolhado	142,71			100,00%	100,00%
		0,08%	0,00	0,00	142,71	142,71
2.68	Dispenser protetor de assento sanitário	44,70			100,00%	100,00%
		0,02%	0,00	0,00	44,70	44,70
2.69	Dispenser papel higiênico rolo	118,80			100,00%	100,00%
		0,06%	0,00	0,00	118,80	118,80
2.70	Barras de apoio PNE 800mm	290,00			100,00%	100,00%
		0,16%	0,00	0,00	290,00	290,00
2.71	Protetor de lavatório PNE	338,00			100,00%	100,00%
		0,18%	0,00	0,00	338,00	338,00
2.72	Torneira p/ lavatório com fechamento automático	662,73			100,00%	100,00%
		0,36%	0,00	0,00	662,73	662,73
2.73	Placa identificação acrílico 25x8cm borda polida	560,52			100,00%	100,00%
		0,30%	0,00	0,00	560,52	560,52
2.74	Placa esmaltada para identificação dim. 45x25cm	164,76			100,00%	100,00%
		0,09%	0,00	0,00	164,76	164,76
2.75	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	156,87			100,00%	100,00%
		0,08%	0,00	0,00	156,87	156,87



Instalações Hidrossanitárias						
2.76	Vala no piso p/ inst. Água/esg. (escav. e reat. comp.)	599,36	80,00%	20,00%		100,00%
		0,32%	479,49	119,87	0,00	599,36
2.77	Ralo sifonado 100x40mm	13,24	100,00%			100,00%
		0,01%	13,24	0,00	0,00	13,24
2.78	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	817,20	80,00%	20,00%		100,00%
		0,44%	653,76	163,44	0,00	817,20
2.79	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	399,90	80,00%	20,00%		100,00%
		0,21%	319,92	79,98	0,00	399,90
2.80	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	554,07	80,00%	20,00%		100,00%
		0,30%	443,26	110,81	0,00	554,07
2.81	Ligação de esgoto até a rede, incl. escav. e reaterro	1.110,77	80,00%	20,00%		100,00%
		0,60%	888,62	222,15	0,00	1.110,77
3	Mezanino					158.468,76
Serviços Gerais						
3.1	Desmontagem e remoção de painéis (divisórias)	4.118,83	100,00%			100,00%
		2,60%	4.118,83	0,00	0,00	4.118,83
3.2	Demolição de alvenaria em bloco de concreto	1.078,41	80,00%	20,00%		100,00%
		0,68%	862,73	215,68	0,00	1.078,41
Arquitetura						
3.3	Piso vinílico, semiflex. Espess. 2mm, fixado com cola	24.291,42		100,00%		100,00%
		15,33%	0,00	24.291,42	0,00	24.291,42
3.4	Rodapé vinílico 5cm e = 1mm	1.788,37			100,00%	100,00%
		1,13%	0,00	0,00	1.788,37	1.788,37
3.5	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	11.060,55		80,00%	20,00%	100,00%
		6,98%	0,00	8.848,44	2.212,11	11.060,55
3.6	Parede em gesso acartonado RU (dry wall RU) para áreas molhadas, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	5.047,81		80,00%	20,00%	100,00%
		3,19%	0,00	4.038,25	1.009,56	5.047,81
3.7	Isolamento acústico para dry wall	8.593,58		80,00%	20,00%	100,00%
		5,42%	0,00	6.874,87	1.718,72	8.593,58
3.8	Conjunto porta pronta	3.437,10			100,00%	100,00%
		2,17%	0,00	0,00	3.437,10	3.437,10
3.9	Fechadura de embutir completa. Acabamento médio	1.081,28			100,00%	100,00%
		0,68%	0,00	0,00	1.081,28	1.081,28
3.10	Puxador em latão cromado para porta de madeira	222,58			100,00%	100,00%
		0,14%	0,00	0,00	222,58	222,58
3.11	Mola aerea para portas de madeira de até 85 kg	268,10			100,00%	100,00%
		0,17%	0,00	0,00	268,10	268,10
3.12	Pintura pva em paredes (2 demãos)	1.963,98		50,00%	50,00%	100,00%
		1,24%	0,00	981,99	981,99	1.963,98
3.13	Aplicação de massa e lixamento em paredes	2.164,15		50,00%	50,00%	100,00%
		1,37%	0,00	1.082,07	1.082,07	2.164,15
3.14	Pintura pva em tetos (2 demãos)	3.010,41		50,00%	50,00%	100,00%
		1,90%	0,00	1.505,20	1.505,20	3.010,41
3.15	Pintura esmalte fosco (2 dem.) em esquad. metálicas	208,67			100,00%	100,00%
		0,13%	0,00	0,00	208,67	208,67



3.16	Impermeabilização tipo cristalizante	1.454,53		100,00%		100,00%
		0,92%	0,00	1.454,53	0,00	1.454,53
3.17	Cerâmica piso (Wc's) 35x35cm - Placas tipo Grês	1.717,64		80,00%	20,00%	100,00%
		1,08%	0,00	1.374,11	343,53	1.717,64
3.18	Azulejo Wc's (20x20cm) - Placas Grês ou Semi-Grês	7.047,18		80,00%	20,00%	100,00%
		4,45%	0,00	5.637,74	1.409,44	7.047,18
3.19	Rejunte cimentício em revest. cerâmico (junta 2mm)	347,29		80,00%	20,00%	100,00%
		0,22%	0,00	277,83	69,46	347,29
Instalações Elétricas						
3.20	Abraçadeira tipo "D" 2 1/2" c/ parafuso	768,00	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		0,48%	153,60	384,00	230,40	768,00
3.21	Eletrod. Pvc flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	1.203,80	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		0,76%	240,76	601,90	361,14	1.203,80
3.22	Tomadas/Interruptores (1 Int. + 1 Tom. c/ Placa)	267,96			100,00%	100,00%
		0,17%	0,00	0,00	267,96	267,96
3.23	Tomada 2P+T completa	1.060,80			100,00%	100,00%
		0,67%	0,00	0,00	1.060,80	1.060,80
3.24	Caixa distribuição telefone (60x60x12cm) sobrepor	225,94		100,00%		100,00%
		0,14%	0,00	225,94	0,00	225,94
3.25	Fiação (Elét./Tel.) - Cobre isolado Paralelo ou torcido	3.403,20		50,00%	50,00%	100,00%
		2,15%	0,00	1.701,60	1.701,60	3.403,20
Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)						
3.26	Cabo UTP Categoria 6	2.996,45		30,00%	70,00%	100,00%
		1,89%	0,00	898,93	2.097,51	2.996,45
3.27	Conector RJ 11 femea cat.3	92,00		30,00%	70,00%	100,00%
		0,06%	0,00	27,60	64,40	92,00
3.28	Conector RJ 45 femea cat.6	274,16		30,00%	70,00%	100,00%
		0,17%	0,00	82,25	191,91	274,16
3.29	Patch Cord RJ 45 cat.6	1.023,50		30,00%	70,00%	100,00%
		0,65%	0,00	307,05	716,45	1.023,50
Instalações para Ar Condicionado						
3.30	Fornec. de Aparelho de ar cond. Split 30.000 BTU's	16.701,00		30,00%	70,00%	100,00%
		10,54%	0,00	5.010,30	11.690,70	16.701,00
3.31	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	322,68		30,00%	70,00%	100,00%
		0,20%	0,00	96,80	225,88	322,68
3.32	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	783,00		30,00%	70,00%	100,00%
		0,49%	0,00	234,90	548,10	783,00
3.33	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	434,28		30,00%	70,00%	100,00%
		0,27%	0,00	130,28	304,00	434,28
3.34	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	106,08		30,00%	70,00%	100,00%
		0,07%	0,00	31,82	74,26	106,08



3.35	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	1.932,30		30,00%	70,00%	100,00%
		1,22%	0,00	579,69	1.352,61	1.932,30
3.36	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	71,64		30,00%	70,00%	100,00%
		0,05%	0,00	21,49	50,15	71,64
Iluminação						
3.37	Lumin. de embutir 4x 16/20W com instalação	13.534,91		30,00%	70,00%	100,00%
		8,54%	0,00	4.060,47	9.474,44	13.534,91
3.38	Lâmpada fluorescente 1x20W	466,10		30,00%	70,00%	100,00%
		0,25%	0,00	139,83	326,27	466,10
3.39	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	466,89		100,00%		100,00%
		0,25%	0,00	466,89	0,00	466,89
3.40	Luminária de emergência 30 leds bivolt	373,50			100,00%	100,00%
		0,24%	0,00	0,00	373,50	373,50
Instalações Contra Incêndio						
3.41	Extintor incendio (pó químico 4kg) c/ suporte parede	339,22			100,00%	100,00%
		0,21%	0,00	0,00	339,22	339,22
3.42	Extintor incendio (água press. 10 lts) c/ sup. parede	174,95			100,00%	100,00%
		0,11%	0,00	0,00	174,95	174,95
3.43	Caixa de Incêndio (Fornec. e Inst.) 60x75x17cm	156,65		100,00%		100,00%
		0,10%	0,00	156,65	0,00	156,65
3.44	Mangueira combate a incêndio (2 lances de 15m cada)	401,18			100,00%	100,00%
		0,25%	0,00	0,00	401,18	401,18
3.45	Tubulação de Incêndio em aço galv. inclusive conexões	2.554,70		100,00%		100,00%
		1,61%	0,00	2.554,70	0,00	2.554,70
3.46	PCF - Porta Corta Fogo, P-120 (90x210x4cm)	602,94		100,00%		100,00%
		0,38%	0,00	602,94	0,00	602,94
Acessórios						
3.47	Bancada em granito e soleiras	1.117,94		80,00%	20,00%	100,00%
		0,71%	0,00	894,35	223,59	1.117,94
3.48	Divisória em granito em wc's (cabines e mictórios)	3.121,34		80,00%	20,00%	100,00%
		1,97%	0,00	2.497,08	624,27	3.121,34
3.49	Porta madeira compensada completa para wc's	1.598,15		80,00%	20,00%	100,00%
		1,01%	0,00	1.278,52	319,63	1.598,15
3.50	Cuba de embutir de aço inoxidável	118,88		100,00%		100,00%
		0,08%	0,00	118,88	0,00	118,88
3.51	Espelho cristal esp. 4mm, c/ moldura em alumínio	5.413,05			100,00%	100,00%
		3,42%	0,00	0,00	5.413,05	5.413,05
3.52	Vaso sanit. c/ cx. acoplada padrão médio (completo)	2.507,68			100,00%	100,00%
		1,58%	0,00	0,00	2.507,68	2.507,68
3.53	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acab. metal	1.387,92			100,00%	100,00%
		0,88%	0,00	0,00	1.387,92	1.387,92
3.54	Registro de gaveta com canopla 1.1/4"	486,05			100,00%	100,00%
		0,31%	0,00	0,00	486,05	486,05



3.55	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1x1.1/2"	848,10			100,00%	100,00%
		0,54%	0,00	0,00	848,10	848,10
3.56	Mictório sifonado de louça completo	1.098,42			100,00%	100,00%
		0,69%	0,00	0,00	1.098,42	1.098,42
3.57	Lavatório com coluna 45x55cm completo	1.583,91			100,00%	100,00%
		1,00%	0,00	0,00	1.583,91	1.583,91
3.58	Dispenser sabonete líquido de parede	143,40			100,00%	100,00%
		0,09%	0,00	0,00	143,40	143,40
3.59	Dispenser papel toalha interfolhado	332,99			100,00%	100,00%
		0,21%	0,00	0,00	332,99	332,99
3.60	Dispenser protetor de assento sanitário	119,20			100,00%	100,00%
		0,08%	0,00	0,00	119,20	119,20
3.61	Dispenser papel higiênico rolão	372,00			100,00%	100,00%
		0,23%	0,00	0,00	372,00	372,00
3.62	Cuba de embutir oval 35x50cm	496,26			100,00%	100,00%
		0,31%	0,00	0,00	496,26	496,26
3.63	Torneira crom. de mesa 1/2" ou 3/4" (padrão pop.)	1.988,19			100,00%	100,00%
		1,25%	0,00	0,00	1.988,19	1.988,19
3.64	Barras de apoio PNE 800mm	290,00			100,00%	100,00%
		0,18%	0,00	0,00	290,00	290,00
3.65	Protetor de lavatório PNE	338,00			100,00%	100,00%
		0,21%	0,00	0,00	338,00	338,00
3.66	Placa identificação acrílico 25x8cm borda polida	435,96			100,00%	100,00%
		0,28%	0,00	0,00	435,96	435,96
3.67	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 30 cm	470,61			100,00%	100,00%
		0,30%	0,00	0,00	470,61	470,61
Instalações Hidrossanitárias						
3.68	Furo em laje 150 mm	717,57	100,00%			100,00%
		0,45%	717,57	0,00	0,00	717,57
3.69	Chumbação de tubos de esgoto (grauteamento)	37,12	100,00%			100,00%
		0,02%	37,12	0,00	0,00	37,12
3.70	Ralo sifonado 100x40mm	33,10		100,00%		100,00%
		0,02%	0,00	33,10	0,00	33,10
3.71	Rede de esgoto - Tubos 100 mm (com conexões)	1.838,70	50,00%	50,00%		100,00%
		1,16%	919,35	919,35	0,00	1.838,70
3.72	Rede de esgoto - Tubos 75 mm (com conexões)	533,20	50,00%	50,00%		100,00%
		0,34%	266,60	266,60	0,00	533,20
3.73	Pontos de de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	1.259,25	50,00%	50,00%		100,00%
		0,79%	629,63	629,63	0,00	1.259,25
3.74	Rede de água fria - Tubos 32mm	612,68	50,00%	50,00%		100,00%
		0,39%	306,34	306,34	0,00	612,68



4		Instalações Externas e Alimentação (Elétrica)				19.275,87
4.1	Transformador 150KVA (fornecimento e instalação)	12.751,45	50,00%	50,00%		100,00%
		66,15%	6.375,73	6.375,73	0,00	12.751,45
4.2	Quadro Dist. Energia para 50 disj. c/ barram. trifásico	851,40	50,00%	50,00%		100,00%
		4,42%	425,70	425,70	0,00	851,40
4.3	Disjuntor Termomagnetico Tripolar 250A 600V	744,16	50,00%	50,00%		100,00%
		3,86%	372,08	372,08	0,00	744,16
4.4	Disjuntor Termomagnetico Tripolar 10A 50A 240V	585,52	50,00%	50,00%		100,00%
		3,04%	292,76	292,76	0,00	585,52
4.5	Quadro de luz (terreo/mezanino) para 18 disj.	653,04	50,00%	50,00%		100,00%
		3,39%	326,52	326,52	0,00	653,04
4.6	Tube aço galvanizado 2" (50mm) com conexões	2.887,50	50,00%	50,00%		100,00%
		14,98%	1.443,75	1.443,75	0,00	2.887,50
4.7	Cabeação/Fiação com fechamentos 10mm	802,80	50,00%	50,00%		100,00%
		4,16%	401,40	401,40	0,00	802,80
5		Elevador				52.749,58
5.1	Elevador para PNE, capacidade mínima 210kg, 2 paradas, com no-break, cabine em estrutura de aço e acabamento em laminado melamínico, piso em laminado PVC antiderrapante	43.330,00		20,00%	80,00%	100,00%
		82,14%	0,00	8.666,00	34.664,00	43.330,00
5.2	Estrutura: Forma (montagem e desmontagem)	2.206,16	50,00%	50,00%		100,00%
		4,18%	1.103,08	1.103,08	0,00	2.206,16
5.3	Estrutura: Aço = R\$ 514,91 p/ 1 M³ de Concreto	2.150,26	50,00%	50,00%		100,00%
		4,08%	1.075,13	1.075,13	0,00	2.150,26
5.4	Estrutura: Concreto 20 Mpa Virado na obra	1.383,30	50,00%	50,00%		100,00%
		2,62%	691,65	691,65	0,00	1.383,30
5.5	Regularização para impermeabilização de laje	43,63		100,00%		100,00%
		0,08%	0,00	43,63	0,00	43,63
5.6	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	405,19			100,00%	100,00%
		0,77%	0,00	0,00	405,19	405,19
5.7	Proteção de impermeabilização	200,56			100,00%	100,00%
		0,38%	0,00	0,00	200,56	200,56
5.8	Fechamento do poço: alven. bloco cerâmico 9x19x19	1.839,24		100,00%		100,00%
		3,49%	0,00	1.839,24	0,00	1.839,24
5.9	Fechamento do poço: chapisco e reboco	693,00		100,00%		100,00%
		1,31%	0,00	693,00	0,00	693,00
5.10	Fechamento do poço: pintura (textura) com selador	498,24			100,00%	100,00%
		0,94%	0,00	0,00	498,24	498,24



6	Laboratório de Engenharia					47.764,42
6.1	Demolição de Alvenaria	246,68	100,00%			100,00%
		0,52%	246,68	0,00	0,00	246,68
6.2	Requadrações = 50% do M ² do reboco	221,67	50,00%	50,00%		100,00%
		0,46%	110,83	110,83	0,00	221,67
6.3	Esquadrias de ferro + porta da sala acústica	6.253,16		100,00%		100,00%
		13,09%	0,00	6.253,16	0,00	6.253,16
6.4	Vidro liso comum 6mm	1.462,02			100,00%	100,00%
		3,06%	0,00	0,00	1.462,02	1.462,02
6.5	Esquadria de alumínio tipo veneziana	2.675,97		100,00%		100,00%
		5,60%	0,00	2.675,97	0,00	2.675,97
6.6	Conjunto porta pronta	1.031,13			100,00%	100,00%
		2,16%	0,00	0,00	1.031,13	1.031,13
6.7	Armário de concreto c/ fundo: Forma (mont./desm.)	2.391,37		50,00%	50,00%	100,00%
		5,01%	0,00	1.195,69	1.195,69	2.391,37
6.8	Armário de concreto c/ fundo: Aço 7,0mm	1.092,00		50,00%	50,00%	100,00%
		2,29%	0,00	546,00	546,00	1.092,00
6.9	Armário de concreto c/ fundo: Concreto C15 Convenc.	876,32		50,00%	50,00%	100,00%
		1,83%	0,00	438,16	438,16	876,32
6.10	Armário em madeira na bancada da pia - Marcenaria	2.684,93			100,00%	100,00%
		5,62%	0,00	0,00	2.684,93	2.684,93
6.11	Bancada de aço inox. Item SINAPI transformado em M ²	936,90		100,00%		100,00%
		1,96%	0,00	936,90	0,00	936,90
6.12	Cuba de embutir de aço inoxidável	237,76		100,00%		100,00%
		0,50%	0,00	237,76	0,00	237,76
6.13	Torneira cromada tubo móvel	179,80			100,00%	100,00%
		0,38%	0,00	0,00	179,80	179,80
6.14	Pontos de água fria, rede de 25mm (c/ conexões)	453,33	50,00%	50,00%		100,00%
		0,95%	226,67	226,67	0,00	453,33
6.15	Estrutura Metálica: Mesa Móvel e Bancada	548,91			100,00%	100,00%
		1,15%	0,00	0,00	548,91	548,91
6.16	Estrutura Metálica: Prateleira metálica	1.435,68	50,00%	50,00%		100,00%
		3,01%	717,84	717,84	0,00	1.435,68
6.17	Pintura em estrutura metálica	1.429,01			100,00%	100,00%
		2,99%	0,00	0,00	1.429,01	1.429,01
6.18	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Forma (mont./desm.)	871,33		50,00%	50,00%	100,00%
		1,82%	0,00	435,67	435,67	871,33
6.19	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Aço 7,0mm	535,95		50,00%	50,00%	100,00%
		1,12%	0,00	267,98	267,98	535,95
6.20	Tanque d'água + Base dos Equipamentos: Concreto C15 Convenc.	430,10		50,00%	50,00%	100,00%
		0,90%	0,00	215,05	215,05	430,10



6.21	Impermeabilização de tanque	116,33			100,00%	100,00%
		0,24%	0,00	0,00	116,33	116,33
6.22	Coifa industrial em inox	990,00			100,00%	100,00%
		2,07%	0,00	0,00	990,00	990,00
6.23	Exaustor 50 cm (1.750 rpm)	179,99			100,00%	100,00%
		0,38%	0,00	0,00	179,99	179,99
Instalações para ar condicionado						
6.24	Fornec. de Aparelho de ar cond. Split 12.000 BTU's	964,25			100,00%	100,00%
		0,61%	0,00	0,00	964,25	964,25
6.25	Instalação de equip. de ar condicionado tipo Split	53,78			100,00%	100,00%
		0,03%	0,00	0,00	53,78	53,78
6.26	Cabo de cobre isolado 4mm2, resistente a chama	261,00			100,00%	100,00%
		0,16%	0,00	0,00	261,00	261,00
6.27	Eletrod. aço galv. 25mm incl. conex. p/ equip. ar cond.	413,60			100,00%	100,00%
		0,26%	0,00	0,00	413,60	413,60
6.28	Tomada elétrica para atender equip. de ar condic.	88,40			100,00%	100,00%
		0,06%	0,00	0,00	88,40	88,40
6.29	Tubo de cobre 22mm para ar condicionado	429,40			100,00%	100,00%
		0,27%	0,00	0,00	429,40	429,40
6.30	Dreno de 25mm para equip. de ar condicionado	119,40			100,00%	100,00%
		0,08%	0,00	0,00	119,40	119,40
Escritórios - 02 salas						
6.31	Parede em gesso acartonado (dry wall) simples, espessura da chapa 12,5mm, estrutura em aço galvanizado com chapas de esp. 0,8mm	3.812,50	100,00%			100,00%
		2,41%	3.812,50	0,00	0,00	3.812,50
6.32	Isolamento acústico	2.147,00	100,00%			100,00%
		1,35%	2.147,00	0,00	0,00	2.147,00
6.33	Pintura PVC (2 demãos)	853,02		100,00%		100,00%
		0,54%	0,00	853,02	0,00	853,02
6.34	Forno de PVC em regua de 100mm com estrutura	597,60		100,00%		100,00%
		0,38%	0,00	597,60	0,00	597,60
Cômodo acústico						
6.35	Alvenaria de vedação em bloco de concreto 14x19x39	1.400,07		100,00%		100,00%
		0,88%	0,00	1.400,07	0,00	1.400,07
6.36	Forma madeira, inc. montagem e desmontagem	452,71		100,00%		100,00%
		0,29%	0,00	452,71	0,00	452,71
6.37	Aço 7,00mm	593,78		100,00%		100,00%
		0,37%	0,00	593,78	0,00	593,78
6.38	Concreto convencional C15	953,00		100,00%		100,00%
		0,60%	0,00	953,00	0,00	953,00
6.39	Chapisco e reboco	683,38		100,00%		100,00%
		0,43%	0,00	0,00	683,38	683,38
6.40	Tratamento acústico	762,19		100,00%		100,00%
		0,48%	0,00	0,00	762,19	762,19
6.41	Porta de ferro + isolamento acústico	1.155,19		100,00%		100,00%
		0,73%	0,00	0,00	1.155,19	1.155,19



Instalações Elétricas						
6.42	Mão de obra para instalação de luminárias	410,80	50,00%	50,00%		100,00%
		0,86%	205,40	205,40	0,00	410,80
6.43	Perfil em "U" 20x5cm para fixação das luminárias	1.463,80		100,00%		100,00%
		0,92%	0,00	1.463,80	0,00	1.463,80
6.44	Caixinhas para luminárias em aço galv. 4x4"	118,20		100,00%		100,00%
		0,07%	0,00	118,20	0,00	118,20
6.45	Condulete 1/2" em liga de alumínio fundido	175,10		100,00%		100,00%
		0,11%	0,00	175,10	0,00	175,10
6.46	Eletroduto flexível aço galv. tipo conduite 1/2"	195,60			100,00%	100,00%
		0,12%	0,00	0,00	195,60	195,60
6.47	Eletrod. PVC flexível corrugado 3/4" (fornec. e inst.)	405,59			100,00%	100,00%
		0,26%	0,00	0,00	405,59	405,59
6.48	Cabo de cobre isolado 10 mm ²	817,31			100,00%	100,00%
		0,52%	0,00	0,00	817,31	817,31
6.49	Disjuntor tripolar 60 a 100A	493,60			100,00%	100,00%
		0,31%	0,00	0,00	493,60	493,60
6.50	Tomadas 2P + T Completa	442,00			100,00%	100,00%
		0,93%	0,00	0,00	442,00	442,00
6.51	Quadro de distribuição p/ 12 disj. com barramento	221,84		100,00%		100,00%
		0,46%	0,00	221,84	0,00	221,84
7	Fachadas					33.473,13
7.1	Locação mensal de andaime fachadeiro c/ montagem	8.715,27		50,00%	50,00%	100,00%
		26,04%	0,00	4.357,63	4.357,63	8.715,27
7.2	Lixamento manual c/ lixa calafate	7.452,37		50,00%	50,00%	100,00%
		22,26%	0,00	3.726,18	3.726,18	7.452,37
7.3	Aplic. manual de fundo selador acrílico em fachadas	2.738,37		50,00%	50,00%	100,00%
		8,18%	0,00	1.369,18	1.369,18	2.738,37
7.4	Aplic. Manual de pintura texturizada acrílica	14.567,13		50,00%	50,00%	100,00%
		43,52%	0,00	7.283,56	7.283,56	14.567,13



8	Limpeza					8.521,58
8.1	Limpeza Permanente (01 servente x 3 meses)	7.352,40	33,00%	33,50%	33,50%	100,00%
		86,28%	2.426,29	2.463,05	2.463,05	7.352,40
8.2	Limpeza Final	1.169,18			100,00%	100,00%
		13,72%	0,00	0,00	1.169,18	1.169,18
TOTAL, Exceto itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24 - (R\$)		73.069,41	240.605,99	160.046,15	473.721,55	
BDI (24,81%) Sobre o Total da Obra (R\$)		18.128,52	59.694,35	39.707,45	117.530,32	
TOTAL ITENS 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24 - (R\$)		0,00	17.030,61	55.145,68	72.176,29	
BDI Diferenciado (17,72%) Sobre o itens 2.38, 2.39, 3.30, 5.1 e 6.24 - (R\$)		0,00	3.017,82	9.771,81	12.789,64	
PERCENTUAL (%)		13,49%	47,37%	39,14%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)		91.197,92	320.348,78	264.671,10	676.217,80	

Observação:

- 1) O presente modelo encontra-se preenchido com os valores estimados da Contratação (Anexo II), devendo a licitante, em sua proposta, adequá-lo aos valores ofertados pela empresa.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 103 de 117

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
ANEXO VI
PLANTAS DOS PAVIMENTOS

Os projetos, desenhos e especificações, poderão ser obtidos junto ao Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2140.



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____, COM VISTAS À REFORMA DO EDIFÍCIO GARAGEM PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO TCDF, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (PROCESSO Nº 18015/2015).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado pelo seu _____, _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito à _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **a reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares**, de acordo com as especificações e condições previstas na Tomada de Preços nº ___/2015 e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

4.1 É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.

4.2 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a CONTRATADA se obriga a subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Tomada de Preços nº ____/2015, para execução dos serviços e / ou fornecimentos, referentes a _____% (_____ por cento) do valor do objeto contratado.

4.3 A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.



- 4.4 Serão emitidas notas de empenho em favor da CONTRATADA e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) mencionada(s) no item 4.2 deste Contrato.
- 4.5 No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- 4.6 No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.
- 4.7 A CONTRATADA substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 4.8 A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 4.10 Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços do presente contrato são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 6.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF



07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

6.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 03 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

6.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

6.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.7 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

6.8 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 6.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

6.10 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



6.11 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

6.13 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____, fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA apresentou a garantia contratual, no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), de acordo com o previsto no edital.

9.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

9.3 Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **3 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

9.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

9.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.4.2 prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3 multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.6 No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

9.7 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.1.2 - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.



10.1.3 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.4 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

10.1.5 - a decretação de falência;

10.1.6 - a dissolução da sociedade;

10.1.7 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

10.1.9 - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, não autorizada pelo CONTRATANTE; e

10.1.10 - uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, adotará as seguintes providências:

11.1.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

11.1.2 - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

11.1.3 - execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

11.1.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 70 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro definitivo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

12.1.1 - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;

12.1.2 - de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

12.1.3 O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

12.2 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os **dias consecutivos** a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.3 No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.4.1 – Advertência;

12.4.2 – Multa:

12.4.2.1 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;

12.4.2.2 - de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e

12.4.2.3 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente,



caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;

12.4.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

12.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 A multa prevista no subitem 12.4.2.2 incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual e o cancelamento da Nota Empenho.

12.6 As sanções previstas nos subitens 12.4.3 e 12.4.4, com fulcro no art. 88 da Lei nº 8.666/1993, poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

12.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.8 As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

13.1.1 - receber o objeto do Contrato por meio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

13.1.2 - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, deste Contrato, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

13.1.3 - cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº __/2015;



13.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, a:

13.2.1 - cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº __/2015;

13.2.2 - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato

13.2.3 - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

13.3 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto nº 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato (Instrução DGA- TCDF nº 03/1997).

14.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.3 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

14.4.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

14.4.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com as



especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

14.5 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

14.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7 O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

15.1.2 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF;

15.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3 A CONTRATADA, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.

15.4 Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.



15.5 A responsabilidade civil, citada nos dois subitens anteriores, não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

15.6 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento. Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

15.7 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.9 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nºs 8.666/1993 e 8.078/1990 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital da Tomada de Preços nº _/2015, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 116 de 117

18.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

ANEXO VIII

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Questão 1: “No Anexo IV - Modelo de Planilha Orçamentária de Discriminação dos Serviços (Proposta de Preços), em continuação deste Anexo final da Planilha - ENTIDADE(S) PREFERENCIAL(AIS) A SER(EM) SUBCONTRATADA(S) COMPULSORIAMENTE, Pergunta: Na coluna Preço Unitário desta planilha, esse preço já coloca com BDI ou sem BDI?”

Resposta: Esclarecemos que na coluna em questão os preços devem ser colocados com BDI, ao passo que informamos que os valores da subcontratação compulsória deverão guardar correspondência com os valores da planilha orçamentária elaborada pela empresa, levando-se em conta o efeito dos(s) BDI(s) considerado(s) nesta última planilha.